SUMÁRIO BALANÇO 2019 – FUNDEB		PÁGINA
1	Ofício de encaminhamento da Execução Orçamentária;	001
2	Cadastro dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);	003
3	Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);	005
4	Certificado de Regularidade do CRC do responsável contábil;	022
5	Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão (CF, art. 31, 70, 74 e LC n.° 101/00, art. 59);	024
6	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as Contas Anuais de Gestão e sobre o parecer do controle interno;	027
7	Lei de criação do FUNDEB e alterações;	030
8	Ato que instituiu o Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24);	036
9	Nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24);	042
10	Parecer do Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24, § 13);	050
11	Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18) no veículo oficial e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (LC n.° 101/00, art. 48);	053
12	Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/01 - Anexos I e II e alterações);	068
13	Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, subfunções, Projetos e Atividades, conforme o vínculo do Recurso;	071
14	Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/2001 - Anexo I e alterações);	073
15	Anexo 11 – Comparativo da Despesa autorizada com a realizada (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/2001 - Anexo II e alterações);	075
16	Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (CF, art. 167, inc. V e Lei n.° 4.320/64, arts. 40 a 46);	077

17	Leis autorizativas de créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	088
18	Cópia dos decretos que autorizam a abertura dos créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	094
19	Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 102, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);	0121
20	Anexo 13 – Balanço Financeiro (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 103, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);	125
21	Anexo 14 – Balanço Patrimonial, contendo informações do Exercício Atual e Anterior, atendendo a nova estrutura da STN (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 105, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);	
22	Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 104, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);	
23	Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 105 inc. III, § 3º, Portaria STN n.° 437/2012 e alterações);	136
24	Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);	139
25	Relação dos restos a pagar pagos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e comprovantes de pagamentos (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	142
26	Relação dos restos a pagar cancelados no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e ato legal autorizativo do cancelamento (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	145
27	23 – Ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver;	148
28	Relação dos restos a pagar inscritos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores e beneficiários (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	168
29	Relação de contas bancárias com os saldos por fontes de recursos, do exercício atual e do exercício anterior (LC n.° 101/00, art. 50, inc. I);	172

30	Conciliação Bancária em 31 de dezembro (Lei n.° 4.320/64, art. 85);	174
31	Extratos Bancários com saldo em 31 de dezembro;	178
32	Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, se houver ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	185
33	Termo de Conferência Anual do Almoxarifado;	189
34	Relatório de Gestão Orçamentária e financeira do exercício;	193
35	Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;	197
36	Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 3º);	223
37	Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 21);	226
38	Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 22);	229
39	Número de Alunos na Educação Básica (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 8º);	233
40	Informações Complementares FUNDEB;	235
41	Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 20);	237
42	Demonstrativo analítico dos profissionais do magistério do ensino básico (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 22);	240
43	Quadro demonstrativo das contribuições previdenciárias dos servidores pagos com recursos do FUNDEB, para o RPPS e/ou RGPS, mostrando os valores pagos ou Declaração de Inocorrência de Movimento;	243
44	Balancete de Verificação do Razão Analítico, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final;	245
45	Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis e/ou Resultados de Gestão.	249

1 - Ofício de encaminhamento da Execução Orçamentária;

001

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

Ofício nº. 08/CONTABILIDADE/PMF

Figueirão, 10 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Iran Coelho das Neves
Presidente do Tribunal de Contas/MS
Parque dos Poderes – Bloco 29
CEP.: 79.031-902 – Campo Grande/MS

Assunto: **Prestação de Contas Exercício 2019 - FUNDEB**

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento as determinações vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência o balanço anual do exercício financeiro de 2019, para ser submetido à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas, em cumprimento a Resolução TCE-MS nº 119/2019, de 18 de dezembro de 2019. Nova redação do Anexo II, da Resolução TCE-MS n° 88/2018, segue a Prestação de Contas de Gestão do Exercício de 2019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão-MS.

Atenciosamente,

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
Contador
CRC/MS: 009918/O-8

002

2 - Cadastro dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);

003

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO DE DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Cadastro dos Responsáveis

Ano de 2019

TC/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	Rogério Rodrigues Rosalin	4289 - Prefeito	909.285-SSP/MS.	849.189.001-78	Av. Moises de Araujo Galvão nº 592 - Centro Figueirão/MS 79428000	3274-1561	rogeriorosalin@uol.com.br	01/01/2017 a 31/12/2020
2	José Vicente de Freitas	55 - Responsável Contabil	031.079-SSP/MS.	163.403.881.91	Av. Seis nº 1728 - Centro Chapadão do Sul/MS 79570000	3274-1388	ifreitas7@hotmail.com	01/01/2018 a 31/12/2020
3	Frasia Catarina de Araújo	4323 - Controlador Interno	108.7470-SSP/MS.	004.091.101-24	Rua Furtado, nº 107, Jardim Cristina II.	3274-1126	adm_frasia.araujo@hotmail.com	01/01/2018 a 31/12/2020
4	Marinalva Paniago Ferreira	51 - Ordenador de Despesa	00934678 - SSP/MS	825.008.861-15	Rua dos Furtados, nº 459 - Nova Conquista Figuerião/MS 794280000	3274-1037	marypaniago@hotmail.com	01/06/2018 a 31/12/2020

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito

José Vicente de Freitas
Contador

Frasia Catarina de Araújo
Controlador Interno

Marinalva Paniago Ferreira
Ordenador de Despesa

004

3- Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);

005

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 07.195.961/0001-48
Rua Cláudio José de Lima nº. 813– Jd Aeroporto – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1409 / 1410

TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS NA ADMINISTRAÇÃO 2015-2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), às 20h30min, na sede da Câmara Municipal de Figueirão, situada na Rua Cláudio José de Lima, n.º 813, bairro Jardim Aeroporto, no Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a presença de todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores, oportunidade em que foi procedida, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO AZEVEDO NABHAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a cerimônia de posse do cargo de Prefeito Municipal de Figueirão, em virtude de ordem judicial expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral MARCUS ABREU DE MAGALHÃES, da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul, disposta no Ofício n.º 12/2015-38ª ZE/MS, datado de 17 de março do corrente ano, no qual houve expressa determinação de efetivação da posse dos candidatos eleitos nas Eleições Municiais 2012, posto que fora tornado sem efeito o pleito eleitoral realizado no ano de 2013 pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, fazendo também a referida ordem judicial constar que o Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA é pessoa condenada em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, conforme processo n.º 0801212-69.2012.8.12.0009, que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Costa Rica, em razão da incidência nos dispostos previstos no art. 10, *caput* e incisos I, V, VIII, XI, XII e XIII, bem como art. 11, caput e inciso I, todos da Lei n.º 8.429/1992, tendo a decisão judicial em questão determinado ao Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA, o ressarcimento integral do dano, abarcando tanto as rendas percebidas como vencimentos pelo advogado que nomeou para o cargo de assessor de comunicação social, quanto os pagamentos realizados no contrato, bem como aqueles de sua renovação, corrigidos desde cada dispêndio e a juros de mora desde a citação, a

06

devolução desses valores, que devem ser ressarcidos, tem natureza solidária os demais co-réus. Inclui, ainda, a sentença, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos por 6 (seis) anos, assim como, ao pagamento de multa civil fixada no valor de 70% (setenta por cento) do dano a ser ressarcido de natureza individual e não solidária aos demais réus. Desse modo, considerando-se a perda função pública e a suspensão dos direitos políticos do Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA, dá-se a posse, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, ao cargo de Prefeito Municipal de Figueirão ao Senhor ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 909.285 e do CPF/MF n.º 849.189.001-78, residente e domiciliado na Rodovia MS 436, KM 90, Fazenda 3R, CEP: 79428-000, no Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, o qual, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, deverá prestar o compromisso de cumprir a Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual, defendendo a justiça social e equidade dos munícipes, **ASSIM SE COMPROMETENDO: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE"**. Ato contínuo, Eu, ANTONIO AZEVEDO NABHAN, mandei lavrar o presente termo, que após leitura em Sessão, vai assinado por mim, pelo Vice-Presidente, Secretários, além do empossado.

Figueirão-MS, Câmara de Vereadores Municipais, Plenário Italino Moreira Geraldino, 23 de março de 2015, às 20h30min.

007

VEREADOR ANTÔNIO AZEVEDO NABHAN - PRESIDENTE

VEREADORA MARIZETH VENÂNCIA DE OLIVEIRA - VICE PRESIDENTE

VEREADORA ELZA GERALDINO DE OLIVEIRA - 1ª SECRETÁRIA

VEREADOR CARLOS PEREIRA RAMOS - 2º SECRETÁRIO

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN - PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.

008

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua: Cláudio Jose de Lima Nº 813. - Jardim Aeroporto - Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

E-mail: cmvfigueirao@hotmail.com

ATA Nº. 384/2015.

Ata da Trecentésima Octogésima Quarta Sessão Solene de Posse no Cargo de Prefeito Municipal de Figueirão – MS,na Administração 2015-2016, do Quarto Período Legislativo, da Primeira Legislativa, da Segunda Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia vinte e três de março do ano de dois mil e quinze, com início às 20h 30min; presente os Vereadores Antonio Azevedo Nabhan - Presidente; Vereadora Marizeth Venância de Oliveira - Vice-Presidente; Vereadora Elza Geraldino de Oliveira – 1° Secretária; Carlos Pereira Ramos - 2° Secretária; Vereador Adão Maciel da Rocha Junior; Vereador Benício Custódio Furtado; Vereador Edegar José de Lima; Vereador Milton Alves Pereira; Vereador Ronis da Silva Moreira. O **Mestre de Cerimônia,** disse: boa noite a todos, sejam bem vindos a Câmara Municipal João Meireles Baird, no Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, para a Sessão Solene de Posse, ao cargo de Prefeito Municipal de Figueirão, nesse momento convido os Senhores Vereadores para compor a Mesa das autoridades; convido o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão, Antonio Azevedo Nabhan; convido a Excelentíssima Vice Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marizeth Venância de Oliveira; convido a Excelentíssima Primeira Secretária da Câmara Municipal, Vereadora Elza Geraldino de Oliveira; convido o Excelentíssimo Segundo Secretário, Vereador Carlos Pereira Ramos; convido o Excelentíssimo Vereador Benício Custódio Furtado; Excelentíssimo Vereador Adão Maciel da Rocha Junior; convido o Excelentíssimo Vereador Edegar Jose de Lima; Excelentíssimo Senhor Vereador Milton Alves Pereira; convido o Excelentíssimo Vereador Ronis da Silva Moreira; nesse momento passo a palavra ao **Presidente Antonio Azevedo Nabhan,** que disse: invocando a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Sessão Solene de Posse ao cargo de Prefeito Municipal de Figueirão ás 20h: 34mim. Continuando o **MC** disse: convido todos para ficarem de pé, para fazermos a execução do Hino Nacional Brasileiro. Foi feita a execução do Hino Nacional. Na seqüência o MC chamou o Padre João Alves, para fazer a Benção de abertura da Sessão Solene. Foi feita a benção e rezado o Pai Nosso. Dando continuidade o **MC** disse: agradecer a presença das autoridades que se fazem presentes, Secretário de Saúde Jorge Roberto Mortari, Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Marciana Rosa Ramos, Secretária de Assistência Social Olcreci Lima, a Chefe de Gabinete do Executivo, Marinalva Paniago, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão, Luciano Catelan, Comandante da Polícia Militar de Figueirão - CB Hernandes, Vereadores do Município de Alcinópolis, Vereador Valdecir Passarinho e Vereador Nei Pereira, se faz presente aqui o Vereador Juarez Pereira, do Município de Camapuã, Assessor Jurídico àqui da Câmara Municipal, Abadio Baird, população presente, pecuarista e empresários, sejam todos bem vindos; queremos também

009

agradecer a empresa na cobertura dessa Sessão, o Zé Du da Focus Video, MS todo dia, Renan Carrijo, estamos também transmitindo ao vivo pelo site web radio Areia Santa, Jornal da Cidade, seu Rubem aqui de Figueirão, a Hora da Noticia, a Iara de Costa Rica, Bulhões Digital do Município de Alcinópolis, Costa Rica News, Sadib de Oliveira do Município também de Costa Rica, João de Oliveira, Tendência News do Município de Costa Rica e Canal MS TV, Luizinho de Campo Grande; passo agora a palavra ao **Presidente Antonio Azevedo Nabhan,** que disse: dando seqüência considerando o ofício qual origem da 38ª Zona Eleitoral de Costa Rica – MS, segundo a Ordem do Juiz Marcus Abreu de Magalhães, destinado a Presidência dessa Casa, passamos para a efetivação da Posse para o cargo de Prefeito Municipal, a ser ocupado pelo Senhor Rogério Rodrigues Rosalin, convido a Primeira Secretária para que faça a leitura do termo de posse, o qual consta a integralidade da decisão judicial, que ordenou a efetivação da posse nos exatos termos, e determinado pelo Juiz Marcus Abreu de Magalhães. A **Primeira Secretária Elza Geraldino**, disse: Esta vereadora que ocupa o cargo de secretária desta casa de Leis declara que leu a íntegra do Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo, lavrado conforme determinação do Juiz Eleitoral de Costa Rica, porém, por estar com um mal estar físico, peço que o cerimonial faça a leitura da integralidade do termo, o qual ratifico ao final da Leitura. Dando continuidade o **MC**, disse: TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS NA ADMINISTRAÇÃO 2015-2016. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), às 20h30min, na sede da Câmara Municipal de Figueirão, situada na Rua Cláudio José de Lima, n.° 813, bairro Jardim Aeroporto, no Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a presença de todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores, oportunidade em que foi procedida, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO AZEVEDO NABHAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a cerimônia de posse do cargo de Prefeito Municipal de Figueirão, em virtude de ordem judicial expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral MARCUS ABREU DE MAGALHÃES, da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul, disposta no Ofício n.° 12/2015-38ª ZE/MS, datado de 17 de março do corrente ano, no qual houve expressa determinação de efetivação da posse dos candidatos eleitos nas Eleições Municiais 2012, posto que fora tornado sem efeito o pleito eleitoral realizado no ano de 2013 pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, fazendo também a referida ordem judicial constar que o Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA é pessoa condenada em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, conforme processo n.° 0801212-69.2012.8.12.0009, que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Costa Rica, em razão da incidência nos dispostos previstos no art. 10, *caput* e incisos I, V, VIII, XI, XII e XIII, bem como art. 11, caput e inciso I, todos da Lei n.° 8.429/1992, tendo a decisão judicial em questão determinado ao Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA, o ressarcimento integral

do dano, abarcando tanto as rendas percebidas como vencimentos pelo advogado que nomeou para o cargo de assessor de comunicação social, quanto os pagamentos realizados no contrato, bem como aqueles de sua renovação, corrigidos desde cada dispêndio e a juros de mora desde a citação, a devolução desses valores, que devem ser ressarcidos, tem natureza solidária os demais co-réus. Inclui, ainda, a sentença, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos por 6 (seis) anos, assim como, ao pagamento de multa civil fixada no valor de 70% (setenta por cento) do dano a ser ressarcido de natureza individual e não solidária aos demais réus. Desse modo, considerando-se a perda função pública e a suspensão dos direitos políticos do Sr. GETÚLIO FURTADO BARBOSA, dá-se a posse, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, ao cargo de Prefeito Municipal de Figueirão ao Senhor ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 909.285 e do CPF/MF n.° 849.189.001-78, residente e domiciliado na Rodovia MS 436, KM 90, Fazenda 3R, CEP: 79428-000, no Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, o qual, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, deverá prestar o compromisso de cumprir a Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual, defendendo a justiça social e equidade dos munícipes, ASSIM SE COMPROMETENDO: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE".** **Ato contínuo,** Eu, ANTONIO AZEVEDO NABHAN, mandei lavrar o presente termo, que após leitura em Sessão, vai assinado por mim, pelo Vice-Presidente, Secretários, além do empossado. Figueirão-MS, Câmara de Vereadores Municipais, Plenário Italino Moreira Geraldino, 23 de março de 2015, às 20h30min. Dando seqüência o Senhor Presidente, **Antonio Azevedo Nabhan**, disse: solicito ao **Senhor Rogério Rodrigues Rosalin**, que se aproxime da Mesa, e traga os documentos que habilite a posse, solicito a Primeira Secretária dessa Casa, que faça a conferencia dos documentos, que foram todos conferidos pela Primeira Secretária dessa Casa, estão todos ok; convido agora o **Senhor Rogério Rodrigues Rosalin**, para que chegue aqui a frente da Tribuna, e faça o seu juramento, faça o juramento ao cargo de Prefeito Municipal, o Senhor Rogério Rodrigues Rosalin disse: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO

PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE". Dando continuidade o Senhor Presidente, disse: convido agora o Prefeito hora empossado no cargo de Prefeito Municipal, Rogério Rodrigues Rosalin, para assinar o Termo de Posse, e após assinar tomar seu assento a Mesa. O **MC**, disse: conforme o combinado entre os Vereadores, por solicitação e Ordem Alfabética, e concedido o prazo de três minutos para falar exclusivamente sobre o ato, não será permitido desviar sobre o referido ato, sobre pena de ser cortado a palavra. Todos os Vereadores fizeram uso da palavra, parabenizaram o novo Prefeito, desejaram boa sorte na sua administração. O Senhor Prefeito Empossado também fez uso, da palavra, agradeceu todas as pessoas presentes e agradeceu a todos os Vereadores pelo apoio a ele desejado. Dando continuidade o **MC**, disse: os documentos do presente ato será encaminhado para a Justiça Eleitoral para conhecimento; na seqüência passo a palavra para o **Presidente da Câmara Antonio Azevedo Nabhan**, que disse: Senhores Vereadores, quero aqui agradecer a presença dos Senhores, agradecer a presença dos funcionários e do público que faz presente, e dando por encerrada a Sessão Solene do dia 23 de Março do ano de dois mil e quinze, às 21h25min. Declarando a Secretária Administrativa que lavrasse a Ata da Sessão Ordinária que depois de lida e aprovada por unanimidade, e será assinada pelos Senhores Vereadores. Nada mais.

Ver. Antonio Azevedo Nabhan - PSD
Presidente

Verª. Marizeth Venâncio de Oliveira - PROS
Vice-Presidente

Verª. Elza Geraldino de Oliveira - PR
1ª. Secretária

Ver. Carlos Pereira Ramos - PSDB
2º. Secretário

Ver. Adão Maciel da Rocha Junior - PMDB

Ver. Benício Custódio Furtado - PT
Líder do Prefeito

Ver. Edegar José de Lima - PR

Ver. Milton Alves Pereira - PMDB

Ver. Ronis da Silva Moreira - PROS

012

TERMO DE POSSE N. 007/2016

Eu **JOSÉ VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 031079 SSP/MS, comprometo-me, nos termos da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011 – Estatuto do Servidor Municipal e demais legislações pertinentes, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, nomeado (a) através da Portaria P/n. 033, de 04 de abril de 2016, publicado no órgão de imprensa oficial do Município, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Apresento desde já a Declaração de Bens e Valores que constituem meu patrimônio e atesto sob as penas da Lei, não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.

Figueirão/MS, 05 de maio de 2016.

Rogerio Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal de Figueirão

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Empossado (a)

013

PORTARIA P/N° 033, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o candidato **JOSÉ VICENTE DE FREITAS,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de Contador, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 04 de abril de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

014

TERMO DE POSSE

Em 03 de Dezembro de 2012, perante o senhor **GETULIO FURTADO BARBOSA**, Prefeito Municipal, compareceu para efeito de posse, a senhora **FRASIA CATARINA DE ARAÚJO,** nomeada por meio do Decreto P/nº. 040, de 03 de Dezembro de 2012 com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2012, no cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº.271, de 29 de junho 2012, com exercício de suas atividades no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nesta Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Após ter assumido o compromisso de bem cumprir os seus deveres e atribuições, e apresentar declarações de bens e valores, bem como sobre acumulação de cargos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela autoridade e pela empossada.

Figueirão - MS, 03 de Dezembro de 2012.

GETULIO FURTADO BARBOSA
Prefeito Municipal

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
Servidor (a) Nomeado (a)

015

DECRETO P/Nº 040, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

GETÚLIO FURTADO BARBOSA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear, **FRASIA CATARINA DE ARAÚJO,** portadora do RG nº. 001087470 SSP/MS, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Controle Interno, símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei C 271, de 29 de junho de 2012, com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2012.

Figueirão – MS, 03 de dezembro de 2012.

GETÚLIO FURTADO BARBOSA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

016

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis - (01/03/2016) -, perante o senhor **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, Prefeito Municipal de Figueirão, compareceu para efeito de posse, a senhora **FRASIA CATARINA DE ARAÚJO**, nomeada por meio do Decreto P/nº. 013, de 1º de março de 2016, no cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, símbolo DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, com exercício de suas atividades no Gabinete do Prefeito, nesta Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Após ter assumido o compromisso de bem cumprir os seus deveres e atribuições, e apresentar declarações de bens e valores, bem como sobre acumulação de cargos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela autoridade e pela empossada.

Figueirão - MS, 1º de março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

FRASIA CATARINA DE ARAÚJO
Servidor (a) Nomeado (a)

017

DECRETO P/Nº 013, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, no quadro de servidores comissionados do município de Figueirão/MS,

NOME	IDENTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
Marinalva Paniago Ferreira	00934678 SSP/MS	Chefe de Gabinete	DAS-1
Frasia Catarina de Araújo	001087470 SSP/MS	Coordenador Geral de Controle Interno	DAS-2
Altamiro José de Oliveira Rosalem	001211855 SSP/MS	Coordenador de Tesouraria	DAS-2
Sidnei Rosa Bandeira	001006929 SSP/MS	Supervisor de Veículos e Transporte Escolar	DAS-3
Mariana Bruschi de Faria	001211781 SSP/MS	Gerente Municipal de Convênios	DAS-4
Wildon Alves Evangelista	001666735 SSP/MS	Gerente de Licitações	DAS-4
Fábio Luis Fabrin	1084669504 SJS/DI - RS	Gerente de Compras	DAS-4
Edirlene Oliveira de Farias	001076739 SSP/MS	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-4
Karina Santos Barbosa	5066430 SPTC/GO	Gerente de Controle Interno	DAS-4
Jarbas José Machado de Queiroz	555927 SSP/MS	Diretor do Hospital	DAS-5
Rejane Negrão Fagundes	280450588 SSP/SP	Diretor de Cultura e Turismo	DAS-5
Paulo Henrique de Freitas	854481 SSP/MS	Diretor de Esporte, Juventude e Lazer	DAS-5
Terezinha Batista de Souza Lima	000650442 SSP/MS	Diretor do Centro de Referência da Assistência Social	DAS-5
Ronildo dos Santos	001421562 SSP/MS	Maestro da Banda Municipal	DAS-6
Josiane Nogueira de Lima	001211871 SSP/MS	Chefe da Divisão de Saúde	DAS-6

Evanírla Candida Ferreira	001440652 SSP/MS	Chefe da Seção de Assistência Social	DAS-7
Jean Zotelli	001173192 SSP/MS	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DAS-7
Amélia Rocha Timóteo	2033064 Sejusp/MS	Chefe da Seção de Informática	DAS-7
Suely Aparecida Perrud	85069225 SSP/PR	Chefe da Seção de Zeladoria	DAS-7
Ana Paula Gonçalves de Oliveira	001637389 SSP/MS	Chefe do Setor de Benefícios Sociais	DAS-8
Andreia Furtado Ferreira	000963814 SSP/MS	Secretário de Escola	DAS-8

2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 1° de março de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

019

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito - (1º/6/2018), perante o senhor **ROGERIO RODRIGUES ROSALIN**, Prefeito Municipal de Figueirão, compareceu para efeito de posse, a senhora, **MARINALVA PANIAGO FERREIRA**, nomeada por meio do Decreto P/nº. 036, de 30 de maio de 2018, no cargo em comissão de Secretário Municipal, DGS, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, com exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nesta Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Após ter assumido o compromisso de bem cumprir os seus deveres e atribuições, e apresentar declarações de bens e valores, bem como sobre acumulação de cargos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela autoridade e pela empossada.

Figueirão - MS, 1º de junho de 2018.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
Servidor (a) Nomeado (a)

020

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

DECRETO P/Nº 036, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **MARINALVA PANIAGO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 934678 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, DGS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, a partir do 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - www.diariomunicipal.com.br/assomasul em: 1 de junho de 2018, pág., 66, ed. 2111. Conforme Decreto Municipal nº 028/2015.

4 - Certificado de Regularidade do CRC do responsável contábil;

022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE VICENTE DE FREITAS
REGISTRO..... : MS-009918/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 163.403.881-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 13/03/2020 as 07:47:10.
Válido até: 31/03/2020.
Código de Controle: 538971.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

023

5 - Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão (CF, art. 31, 70, 74 e LC n.° 101/00, art. 59);

024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Controle Interno
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1127
controladoriainterna@figueirao.ms.gov.br

Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Gerencia de Controle Regulação e Auditoria sobre as Contas Anuais de Gestão – 2019.

Parecer Conclusivo Favorável com Observações

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
ANEXO BALANÇO GERAL
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. – FUNDEB.
ANO 2019
Art. 71, I, da Constituição Federal - TCE/MS IN. N. º 88/2018 - Constituição federal – Art. 31, 70, 71, 74 e **Responsabilidade Fiscal** – LC nº 101/2000, Art.59.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo II da Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Figueirão, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2019, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

025

Gerência de Controle Interno
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1127
controladoriainterna@figueirao.ms.gov.br

Observação: esta Gerencia de Controle Interno recomenda que sejam observados todas as normas e prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como sejam observados Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

2. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS estão atendidas.

Considerando ainda que o parecer foi embasado no Balanço Anual apresentando a Controladoria pelo órgão de Contabilidade do Município, que registrou os fatos contábeis, apurados entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, bem como as receitas e despesas.

Consta o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Fundo Municipal de Manut. e Desenvol. da Educ. Básica e de Valoriz. – FUNDEB de Figueirão avaliou e discutiu em reunião e aprovou a prestação de contas do exercício de 2019.

Em razão das análises efetuadas as observações acima elencadas, em nossa opinião, **e salvo melhor juízo concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável com as observações da referida gestão.**

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor, pelo Fundo Municipal de O parecer sup Fundo Municipal de Manut. e Desenvol. da Educ. Básica e de Valoriz. – FUNDEB.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Figueirão, 25 de março de 2020.

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
Controlador Interno
CRA/MS 5311

Frasia Catarina de Araújo
Gerente de Controle, Regulação e Auditoria
Matrícula nº 01.060

026

6 - Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as Contas Anuais de Gestão e sobre o parecer do controle interno;

Pronunciamento Expresso e Indelegável do Gestor sobre as Contas Anuais e sobre o Parecer de Controle Interno

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
ANEXO BALANÇO GERAL
PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO.
ÓRGÃO: FUNDEB.
ANO DE: 2019
RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 119 DE 18/12/2019.

Senhor presidente, senhores Conselheiros e Analistas, a presente manifestação visa cumprir o que determina na Resolução TCE/MS nº119/2019 de 18 de Dezembro de 2019 desse egrégio Tribunal, e assim prestar informações necessárias à atuação desse conceituado órgão em seu papel fiscalizador da administração publica.

O Sistema de Controle Interno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi atribuída a Sr.ª **FRASIA CATARINA DE ARAÚJO**, onde o mesmo emitiu o parecer pelo qual nos manifestamos.

A despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação foi da ordem de R$ 1.485.687,49.

Procuramos conforme consta nas demonstrações contábeis realizar uma gestão voltada para a disciplina financeira, não contraindo dívidas que não poderiam ser pagas no exercício, cumprindo os limites constitucionais aplicados à administração pública.

Fizemos aquisições de material permanente, respeitando sempre os limites infraconstitucionais da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), o que contribuiu para a modernização e a melhora dos serviços administrativos e a prestação de serviços que os servidores municipais esperam.

028

Fizemos o inventário de bens e o arrolamento de todas as aquisições do período e adquirimos plaquetas metálicas adesivas para sua fiel identificação.

Podemos afirmar sem sombra de dúvidas que todas as ações traçadas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício foram cumpridas, principalmente suas obrigações para com fornecedores e prestadores de serviços.

Cumpre-me ainda salientar que a administração dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação foi feita cumprindo todas as determinações legais e não será diferente nas próximas administrações, se Deus assim o permitir.

Assim, cumprindo o que determina a legislação aplicável à matéria, informo-vos que a presente manifestação visa esclarecer que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme consta do Parecer do Sistema de Controle Interno cumpriu sua missão constitucional.

Respeitosamente,

Figueirão – MS, 25 de Março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

026

7 - Lei de criação do FUNDEB e alterações;

030

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Gabinete do Prefeito
Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 - Centro – Figueirão – MS – Tel.: (67)3274-1127

LEI Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, e dá outras providências.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e observado o disposto na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, conforme o disposto na Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º. A operacionalização do fundo obedecerá às normas prescritas na Medida Provisória nº. 339/2006, sendo a distribuição dos recursos realizada a partir de 1º de março de 2007.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, composto por nove membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) um representante dos professores da educação básica das escolas municipais;

c) um representante dos diretores das escolas municipais;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas municipais;

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho os seguintes membros:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou empregado de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à Administração ou controle interno dos

031 031

recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Município;

b) prestam serviços terceirizados à Administração Municipal.

Art. 6º. O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

Art. 7º. O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 8º. Os membros do Conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 9º. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhe confiarem e deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

Art. 10. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 11. O Conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição de controle interno e externo.

Art. 12. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 13. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e ao disposto na Medida Provisória 339/2006, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado, junto aos respectivos entes governamentais sob sua jurisdição;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 15. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

Art. 16. Nos termos do § 4º, do art. 211, da Constituição Federal, o Município poderá celebrar convênio para a transferência de aluno, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhado da transferência imediata de recursos financeiros correspondente ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 17. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastradas em títulos da dúvida pública, junto a instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência da aplicação financeira deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para a utilização do valor principal do Fundo.

Art. 18. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da Constituição Federal.

§ 2º. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º, do art. 6º, da Medida Provisória 339/2006, poderão ser utilizados no primeiro semestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 19. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados a pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes na estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada a sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71, da Lei nº. 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinam ao financiamento de programas, projetos e atividades considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 21. O Município deverá assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

Art. 22. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, será mantida a sistemática de repartição de recurso prevista na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Município, referente ao exercício de 2006, sem o pagamento de complementação da União.

Art. 23. O ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007 será realizado no mês de abril de 2007, conforme a sistemática estabelecida na Medida Provisória 339/2006.

Art. 24. O Fundo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de março de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

035

8 - Ato que instituiu o Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24);

036

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Gabinete do Prefeito
Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 - Centro – Figueirão – MS – Tel.: (67)3274-1127

LEI Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, e dá outras providências.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e observado o disposto na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, conforme o disposto na Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º. A operacionalização do fundo obedecerá às normas prescritas na Medida Provisória nº. 339/2006, sendo a distribuição dos recursos realizada a partir de 1º de março de 2007.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, composto por nove membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) um representante dos professores da educação básica das escolas municipais;

c) um representante dos diretores das escolas municipais;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas municipais;

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho os seguintes membros:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou empregado de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à Administração ou controle interno dos

4

037

recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Município;

b) prestam serviços terceirizados à Administração Municipal.

Art. 6º. O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

Art. 7º. O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 8º. Os membros do Conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 9º. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhe confiarem e deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

Art. 10. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 11. O Conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição de controle interno e externo.

038

Art. 12. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 13: O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e ao disposto na Medida Provisória 339/2006, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado, junto aos respectivos entes governamentais sob sua jurisdição;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 15. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

Art. 16. Nos termos do § 4º, do art. 211, da Constituição Federal, o Município poderá celebrar convênio para a transferência de aluno, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhado da transferência imediata de recursos financeiros correspondente ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 17. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastradas em títulos da dúvida pública, junto a instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência da aplicação financeira deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para a utilização do valor principal do Fundo.

Art. 18. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da Constituição Federal.

§ 2º. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º, do art. 6º, da Medida Provisória 339/2006, poderão ser utilizados no primeiro semestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 19. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados a pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes na estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada a sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71, da Lei nº. 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinam ao financiamento de programas, projetos e atividades considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 21. O Município deverá assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

040

Art. 22. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, será mantida a sistemática de repartição de recurso prevista na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Município, referente ao exercício de 2006, sem o pagamento de complementação da União.

Art. 23. O ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007 será realizado no mês de abril de 2007, conforme a sistemática estabelecida na Medida Provisória 339/2006.

Art. 24. O Fundo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de março de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

041

9 - Nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24);

042

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
CEP: 79.428-000 - Figueirão-MS
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

DECRETO Nº 211, DE 29 DE MAIO DE 2018

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, (CACS-FUNDEB), para o biênio 2018-2020 *e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, (CACS-FUNDEB), para o biênio 2018-2020, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

Titulares: Marinalva Paniago Ferreira e Alcilei Rosa da Silva;

Suplentes: Andréia Furtado Ferreira e Onofre Amorim Malaquias Junior;

II - representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Fátima Aparecida Godoi;

Suplente: José de Amorim Malaquias;

III - representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Marilene Rodrigues Tiago;

Suplente: Marcilei Bercó da Silva;

IV - representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marajaine Ferreira de Souza;

Suplente: Rosilene Andrade Pereira;

043

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
CEP: 79.428-000 – Figueirão-MS
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

V - representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares: Lucimar Lima Coelho Nunes e José André Cortez Feliciano;

Suplentes: Adriane Nogueira da Silva e Juliano Nogueira de Souza;

VI - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Símoni Dias de Oliveira e Ideildes Morais de Souza;

Suplentes: Ronair Costa Amorim e Elias Paulo da Silva.

VII - representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Etiana Pricyla da Silva;

Suplente: Rejane Silva do Carmo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 29 de maio de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

044

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Gabinete do Prefeito
Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 - Centro – Figueirão – MS – Tel.: (67)3274-1127

LEI Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, e dá outras providências.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e observado o disposto na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, conforme o disposto na Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º. A operacionalização do fundo obedecerá às normas prescritas na Medida Provisória nº. 339/2006, sendo a distribuição dos recursos realizada a partir de 1º de março de 2007.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, composto por nove membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) um representante dos professores da educação básica das escolas municipais;

c) um representante dos diretores das escolas municipais;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas municipais;

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho os seguintes membros:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou empregado de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à Administração ou controle interno dos

recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Município;

b) prestam serviços terceirizados à Administração Municipal.

Art. 6º. O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

Art. 7º. O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 8º. Os membros do Conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 9º. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhe confiarem e deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

Art. 10. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 11. O Conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição de controle interno e externo.

046

Art. 12. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 13: O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e ao disposto na Medida Provisória 339/2006, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado, junto aos respectivos entes governamentais sob sua jurisdição;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 15. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

Art. 16. Nos termos do § 4º, do art. 211, da Constituição Federal, o Município poderá celebrar convênio para a transferência de aluno, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhado da transferência imediata de recursos financeiros correspondente ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 17. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastradas em títulos da dúvida pública, junto a instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência da aplicação financeira deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para a utilização do valor principal do Fundo.

047

Art. 18. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da Constituição Federal.

§ 2º. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º, do art. 6º, da Medida Provisória 339/2006, poderão ser utilizados no primeiro semestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 19. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados a pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes na estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada a sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71, da Lei nº. 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinam ao financiamento de programas, projetos e atividades considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 21. O Município deverá assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

Art. 22. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, será mantida a sistemática de repartição de recurso prevista na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Município, referente ao exercício de 2006, sem o pagamento de complementação da União.

Art. 23. O ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007 será realizado no mês de abril de 2007, conforme a sistemática estabelecida na Medida Provisória 339/2006.

Art. 24. O Fundo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de março de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

049

10 - Parecer do Conselho de Acompanhamento (Lei n.° 11.494/17, art. 24, § 13);

050

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
FIGUEIRÃO/MS

PARECER

Prestação de Contas do FUNDEB

Exercício 2019

Face às exigências contidas na Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** após análise/discussão em reunião no dia 30 de janeiro de 2020, avaliou e aprovou a prestação de contas do exercício de 2019 do FUNDEB de Figueirão/MS. É o parecer, Lucimar Lima Coelho Nunes, Adriana Nogueira da Silva, Marilene Rodrigues Tiago, Andreia Furtado Ferreira, Eliana Priscila da Silva, Maurista Batista de Amorim, Onofre Amorim Malaquias Junior, Cecilia Rosa da Silva, Marinalva Pamiago Ferreira.

Figueirão-MS, 30 de janeiro de 2020.

Lucimar Lima Coelho Nunes
Presidente do FUNDEB

051

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
FIGUEIRÃO/MS

Ata nº 01/2020

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Figueirão/MS, por convocação da Sr.ª. Lucimar Lima Coelho Nunes, realizada no dia 30 de janeiro de dois mil e vintes, nas dependências da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Polo, na sala da Diretoria da Escola, às oito horas. A Sr.ª. Lucimar Lima Coelho Nunes, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explanou sobre o expediente do dia, que é a Apreciação do Demonstrativo de Prestação de Contas do Exercício de 2019 do FUNDEB. Colocou-se à disposição deste Conselho para esclarecimento de eventuais dúvidas. Nada foi questionado ou interposto. Por unanimidade, ficou favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2019 do FUNDEB, a emissão de parecer que será objeto de deliberação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a Anexação do objeto a este documento. Nada mais havendo, a Srª. Lucimar Lima Coelho Nunes, agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Lauriston Batista de Amorim, lavrei a ata que vai assinada por mim e demais presentes. Lucimar Lima Coelho Nunes. Lauriston Batista de Amorim Marinalva Paniago Ferreira; José de Cimarim Malaquias, Marilene Rodrigues Tiago, Andreia Furtado Ferreira, José André Cortez Feliciano. Alcibi Rosa da Silva, Adriane Nogueira da Silva, Eliana Pricyla da Silva, Onofre Amorim Malaquias Junior

052

11 - Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18) no veículo oficial e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (LC n.° 101/00, art. 48);

053

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 11

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.189,08	2.159,13	- 29,95
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.000,00	2.189,08	2.159,13	- 29,95
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.400.000,00	1.504.414,95	1.609.652,89	105.237,94
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.504.414,95	1.609.652,89	105.237,94
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

034

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568
Terça-feira, 24 de março de 2020
Órgão de divulgação oficial dos municípios

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.401.600,00	1.496.104,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.416,54
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.392.500,00	1.488.073,22	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	2.385,73
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	9.100,00	8.030,81	0,00	0,00	0,00	8.030,81
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
84	Investimentos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.402.000,00	1.496.504,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.816,54
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.402.000,00	1.496.504,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.816,54
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	10.100,00	126.124,53	0,00	0,00	- 116.024,53
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	1.485.687,49	1.485.687,49	- 105.207,99
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

056

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 12

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	1.611.812,02	1.345.653,65	76	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.485.687,49	1.347.795,39
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	77	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	78	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	0,00	0,00	79	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	82	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	83	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	84	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	85	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	0,00	0,00	87	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	0,00	0,00	88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	1.611.812,02	1.345.653,65	90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	1.485.687,49	1.299.992,79
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	47.802,60
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	0,00	97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	100	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	0,00	0,00	101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	107	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00	108	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	111	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	112	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
38	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	113	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
39	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	114	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568
Terça-feira, 24 de março de 2020
Órgão de divulgação oficial dos municípios

42	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	117	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00	120	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
46	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	121	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
50	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	125	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00	126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	127	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	128	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
54	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	129	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	130	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	133	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
59	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	134	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
60	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	135	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
61	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	136	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
62	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	137	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
63	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	138	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
66	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	473.734,76	221.062,12	141	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	546.654,48	194.162,41
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	0,00
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	143	Restos a Pagar Processados Pagos	0	0,00	0,00
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	473.734,76	221.062,12	144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	546.654,48	194.162,41
70	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	145	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	0,00	0,00
71	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00	146	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00
72	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	33.847,25	9.089,28	147	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	87.052,06	33.847,25
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	33.847,25	9.089,28	148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	87.052,06	33.847,25
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
75	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	2.119.394,03	1.575.805,05	150	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	2.119.394,03	1.575.805,05

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	10 - Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	1.611.812,02	0,00	1.611.812,02	1.345.653,65	0,00	1.345.653,65

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

165	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2019) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2018) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas refente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

059

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 13

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
1	ATIVO CIRCULANTE	0	87.052,06	33.847,25
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	87.052,06	33.847,25
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
30	Investimentos	0	0,00	0,00
31	Imobilizado	0	0,00	0,00
32	Bens Móveis	0	0,00	0,00
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0	87.052,06	33.847,25

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
44	PASSIVO CIRCULANTE	0	4.266,06	77.185,78
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	4.266,06	77.185,78
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	82.786,00	- 43.338,53
64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0	82.786,00	- 43.338,53
73	Superávits ou Déficits Acumulados[2]	0	82.786,00	- 43.338,53
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	126.124,53	- 2.141,74
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	- 43.338,53	- 41.196,79
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados[2]	0	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	87.052,06	33.847,25

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
85	ATIVO (I)	0	87.052,06	33.847,25
86	Ativo Financeiro	0	87.052,06	33.847,25
87	Ativo Permanente	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	4.266,06	77.185,78
89	Passivo Financeiro	0	4.266,06	77.185,78
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

060

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	82.786,00	- 43.338,53	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2019	2018
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	0,00	0,00
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
108	10 - Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
109	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
110	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
111	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
112	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	0,00	0,00
113	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	0,00	0,00
114	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
115	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	82.786,00	-53.807,97
116	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0	0,00	0,00
117	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
118	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
119	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
120	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
121	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
122	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	0,00
123	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
124	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
125	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
126	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	0,00	0,00
127	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
128	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
129	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
130	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
131	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
132	41 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
133	42 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
134	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
135	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
136	47 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
137	48 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
138	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
139	51 - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
140	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
141	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
142	61 - Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
143	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
144	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
145	80 - Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0	0,00	0,00
146	81 - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
147	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
148	84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
149	85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
150	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
151	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
152	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
153	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
154	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
155	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

156	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
157	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No GS - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

062

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 14

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.611.812,02	1.345.653,65
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.159,13	1.587,81
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.159,13	1.587,81
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.609.652,89	1.344.065,84
23	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	1.609.652,89	1.344.065,84
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	1.611.812,02	1.345.653,65
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	1.485.687,49	1.347.795,39
46	Pessoal e Encargos	0	1.485.687,49	1.347.785,69
47	Remuneração a Pessoal	0	1.237.892,56	1.080.116,92
48	Encargos Patronais	0	246.725,74	267.668,77
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	1.069,19	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00

063

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0,00	9,70
59	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
60	Serviços	0	0,00	9,70
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	1.485.687,49	1.347.795,39
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	126.124,53	- 2.141,74

Nota Explicativa

064

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 16

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	77.185,78	473.734,76	546.654,48	0,00	4.266,06
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	77.185,78	473.734,76	546.654,48	0,00	4.266,06

Nota Explicativa

065

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 | Terça-feira, 24 de março de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 17

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	53.204,81	24.757,97
2	Ingressos	0	2.085.546,78	1.566.715,77
3	Receita Tributária	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	2.159,13	1.587,81
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	1.609.652,89	1.344.065,84
12	Outros ingressos operacionais	0	473.734,76	221.062,12
13	Desembolsos	0	2.032.341,97	1.541.957,80
14	Pessoal e demais despesas	0	1.485.687,49	1.347.795,39
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	546.654,48	194.162,41
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	53.204,81	24.757,97
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	53.204,81	24.757,97
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	33.847,25	9.089,28
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	87.052,06	33.847,25

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	1.609.652,89	1.344.065,84
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	1.609.652,89	1.344.065,84
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	1.609.652,89	1.344.065,84
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

066

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	1.485.687,49	1.347.795,39
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.485.687,49	1.347.795,39

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

067

12 - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/01 - Anexos I e II e alterações);

068

XML nr.: 2

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Ano de 2019

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - RECEITA	Valor
1	RECEITAS CORRENTES	1.611.812,02
2	Receita Tributária	0,00
3	Receita de Contribuições	0,00
4	Receita Patrimonial	2.159,13
5	Receita Agropecuária	0,00
6	Receita Industrial	0,00
7	Receitas de Serviços	0,00
8	Transferências Correntes	1.609.652,89
9	Outras Receitas Correntes	0,00
10	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
12	Receita de Contribuições	0,00
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	0,00
14	SUBTOTAL	1.611.812,02
15	DÉFICIT CORRENTE	0,00
16	TOTAL	1.611.812,02
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
18	Operações de Crédito	0,00
19	Alienação de Bens	0,00
20	Amortização de Empréstimos	0,00
21	Transferência de Capital	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00
25	SUBTOTAL	0,00
26	DÉFICIT DE CAPITAL	0,00
27	TOTAL	0,00
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
29	TOTAL GERAL	1.611.812,02

Nr.	G2 - RESUMO DA RECEITA	Valor
30	RECEITAS CORRENTES	1.611.812,02
31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
33	TOTAL	1.611.812,02

Nr.	G3 - DESPESA	Valor
34	DESPESAS CORRENTES	1.485.687,49
35	Pessoal e Encargos Sociais	1.485.687,49
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00
37	Outras Despesas Correntes	0,00
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
39	Despesas de Contribuições	0,00
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00
41	SUBTOTAL	1.485.687,49
42	SUPERÁVIT CORRENTE	126.124,53
43	TOTAL	1.611.812,02
44	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
45	Investimentos	0,00
46	Inversões Financeiras	0,00
47	Amortização da Dívida	0,00
48	Outras Despesas de Capital	0,00
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00
51	SUBTOTAL	0,00
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00
53	TOTAL	0,00

Nr.	G4 - RESUMO DA DESPESA	Valor
56	DESPESAS CORRENTES	1.485.687,49
57	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
58	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	126.124,53
59	TOTAL	1.611.812,02

069

54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	126.124,53
55	TOTAL GERAL	1.611.812,02

Nota Explicativa

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marilaine Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

070

13 - Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, subfunções, Projetos e Atividades, conforme o vínculo do Recurso;

XML nr.: 4

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso

Ano de 2019

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Código	G1 - ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	VINCULADO	ORDINÁRIO
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.485.687,49	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00
365	Educação Infantil (Educação Básica)	0,00	339.947,79	0,00	339.947,79	339.947,79	0,00
	2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	0,00	339.947,79	0,00	339.947,79	339.947,79	0,00
361	Ensino Fundamental (Educação Básica)	0,00	1.145.739,70	0,00	1.145.739,70	1.145.739,70	0,00
	2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	0,00	1.145.739,70	0,00	1.145.739,70	1.145.739,70	0,00
1	TOTAL	0,00	1.485.687,49	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:
1) Identificar por Função e Subfunção se é Projeto, Atividade ou Operações Especiais e se é Recurso Ordinário ou Vinculado.
2) A coluna "Total" deve ser a soma da coluna "Projetos", "Atividades" e "Operações Especiais" que será igual a soma da coluna "ORDINÁRIO" e "VINCULADO".

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marinalva Pantaleão Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

042

14 - Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/2001 - Anexo I e alterações);

073

XML nr.: 7

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.402.000,00	1.611.812,02	209.812,02	0,00
463	1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.000,00	2.159,13	159,13	0,00
504	1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.000,00	2.159,13	159,13	0,00
505	1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.000,00	2.159,13	159,13	0,00
506	1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.159,13	159,13	0,00
507	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.159,13	159,13	0,00
785	1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
956	1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
959	1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
960	1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
961	1.7.5.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
962	1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Principal	1.400.000,00	1.609.652,89	209.652,89	0,00
2759	TOTAL DAS RECEITAS	1.402.000,00	1.611.812,02	209.812,02	0,00

Nota Explicativa

Marinalva Pantaço Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

074

15 - Anexo 11 – Comparativo da Despesa autorizada com a realizada (Lei n.° 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.° 163/2001 - Anexo II e alterações);

075

XML nr.: 8

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Por Unidade Orçamentária

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - TITULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED.ORC.E SUPLEM.	CRED.ESPC	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.495.034,84	1.069,19	1.496.104,03	1.485.687,49	10.416,54
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.487.004,03	1.069,19	1.488.073,22	1.485.687,49	2.385,73
15	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.487.004,03	1.069,19	1.488.073,22	1.485.687,49	2.385,73
18	3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
21	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.239.478,29	0,00	1.239.478,29	1.237.892,56	1.585,73
22	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	246.925,74	0,00	246.925,74	246.725,74	200,00
27	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.069,19	1.069,19	1.069,19	0,00
28	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
89	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.030,81	0,00	8.030,81	0,00	8.030,81
220	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.030,81	0,00	8.030,81	0,00	8.030,81
225	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
234	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
243	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.930,81	0,00	2.930,81	0,00	2.930,81
263	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
384	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
385	4.4.00.00.00 - Investimentos	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
484	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
493	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
494	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
654	TOTAL DAS DESPESAS	1.495.434,84	1.069,19	1.496.504,03	1.485.687,49	10.816,54

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) Se houver detalhamento de despesa não constante do anexo, o mesmo deverá ser demonstrado de forma sintética e detalhado em Nota Explicativa.

2) A Portaria Conjunta nº 01, de 13/07/2012 e o Memorando nº 02/2012 alterou a Portaria Interministerial nº 163/2001 e excluiu o elemento salário-família.

3) O Memorando nº 01/2011 excluiu os elementos de Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.

4) Este demonstrativo deverá ser enviado ao TCE/MS por Unidade Gestora contemplada no orçamento.

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marinalva Pantiago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS:009918/O-8

16 - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (CF, art. 167, inc. V e Lei n.° 4.320/64, arts. 40 a 46);

077

XML nr.: 900001

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 403 Data de Publicação da Lei : 27/11/2018 Decreto nº : 262 Data de Publicação do Decreto : 01/02/2019

Ano de 2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00	1.069,19	0,00	0,00	II - Especiais	1.069,19
2	287237	12	365	0005	2078	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069,19	0,00	II - Especiais	930,81
									0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00		

XML nr.: 900002

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 403 Data de Publicação da Lei : 27/11/2018 Decreto nº : 314 Data de Publicação do Decreto : 01/11/2019

Ano de 2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	816.500,00	0,00	0,00	57.268,32	0,00	0,00	I - Suplementares	873.768,32
2	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	24.183,63	0,00	I - Suplementares	175.816,37
3	287237	12	365	0005	2019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	3.975,25	0,00	I - Suplementares	301.024,75
4	287237	12	365	0005	2019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	29.109,44	0,00	I - Suplementares	40.890,56
									0,00	0,00	57.268,32	57.268,32	0,00		

XML nr.: 900003

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 403 Data de Publicação da Lei : 27/11/2018 Decreto nº : 319 Data de Publicação do Decreto : 02/12/2019

Ano de 2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	816.500,00	0,00	0,00	8.000,00	30.018,81	0,00	I - Suplementares	794.481,19
2	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	200.000,00	0,00	0,00	23.584,78	0,00	0,00	I - Suplementares	223.584,78
3	287237	12	365	0005	2019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	I - Suplementares	297.000,00
4	287237	12	365	0005	2019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	70.000,00	0,00	0,00	6.434,03	0,00	0,00	I - Suplementares	76.434,03
									0,00	0,00	38.018,81	38.018,81	0,00		

XML nr.: 900004

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 403 Data de Publicação da Lei : 27/11/2018 Decreto nº : 326 Data de Publicação do Decreto : 11/12/2019

Ano de 2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	287237	12	361	0005	2020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	816.500,00	0,00	94.504,03	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	911.004,03
									0,00	94.504,03	0,00	0,00	0,00		

********** TOTAL GERAL **********

Nr.	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final

	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	mentação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
								3.601.500,00	0,00	94.504,03	96.356,32	96.356,32	0,00		3.696.004,03
									0,00	94.504,03	96.356,32	96.356,32	0,00		

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marinalva Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

17 - Leis autorizativas de créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

081

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

LEI Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirão/MS, para o Exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Figueirão - MS para o exercício de 2019, estimando a Receita em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e quatorze mil reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), fixando a despesa no montante de R$ $ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4° O Orçamento anual do Executivo, estima à receita em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) para o exercício de 2019.

Art. 5° A receita será promovida por meio de arrecadação dos tributos, bem como transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, e ainda, com a captação de recursos junto ao Governo Federal e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, separada por fontes de recursos, em conformidade com a Resolução nº 54, de 14 de dezembro de 2016, conforme o anexo I, incluso a esta Lei.

082

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Art. 6º A despesa total, no mesmo valor da receita total é fixada em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões, e quatrocentos e catorze mil reais), na qual será observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes no anexo II desta Lei, segundo a sua natureza e implementadas dentro das respectivas fontes.

Parágrafo único. As despesas por unidades orçamentárias serão fixadas no anexo III e conforme a Lei Complementar nº 33, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 7° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, §1°, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§ 1º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§ 4º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§ 5° Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3° deste artigo:

083

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

a) o remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, através de autorização do Poder Legislativo;

b) remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;

c) alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa;

d) os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

e) atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

f) na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§ 6º Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

Art. 8° Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5°, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

084

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Art. 9° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante autorização Legislativa.

Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva receita.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Figueirão/MS, 27 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

085

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.616.700,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	1.837.000,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Transferências Correntes	20.673.500,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.797.300,00**
Alienações de Bens	9.100,00
Transferências de Capital	6.788.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-3.233.800,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	18.694.900,00
Despesas de Capital	7.454.100,00
Reserva de Contingência	265.000,00
Grupo Da Natureza Da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	10.259.700,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00
Outras Despesas Correntes	8.435.100,00
Investimentos	7.429.100,00
Amortização da Dívida	25.000,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.280.000,00**
Câmara Municipal	1.280.000,00
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 16.580.300,00**
Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	1.309.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente	9.580.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	3.590.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 265.000,00**
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	5.525.900,00
Fundo Municipal Des.Educação Básica - FUNDEB	1.402.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.136.700,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	118.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.300,00
Fundo Municipal de Proteção da Criança e Adolescência	1.400,00
TOTAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS	**R$ 8.288.700,00**

086

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirão/MS, para o Exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Figueirão - MS para o exercício de 2019, estimando a Receita em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e quatorze mil reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), fixando a despesa no montante de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4º O Orçamento anual do Executivo, estima à receita em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) para o exercício de 2019.

Art. 5º A receita será promovida por meio de arrecadação dos tributos, bem como transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, e ainda, com a captação de recursos junto ao Governo Federal e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, separada por fontes de recursos, em conformidade com a Resolução nº 54, de 14 de dezembro de 2016, conforme o anexo I, incluso a esta Lei.

Art. 6º A despesa total, no mesmo valor da receita total é fixada em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões, e quatrocentos e catorze mil reais), na

I será observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes no anexo II desta Lei, segundo a sua natureza e implementadas dentro das respectivas fontes.

Parágrafo único. As despesas por unidades orçamentárias serão fixadas no anexo III e conforme a Lei Complementar nº 33, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, §1º, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§ 1º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§ 4º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§ 5º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3º deste artigo:

a) o remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, através de autorização do Poder Legislativo;

b) remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;

c) alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa;

d) os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito ntratadas e a contratar;

atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, ssistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

f) na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§ 6º Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

Art. 8º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 9º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante autorização Legislativa.

Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva receita.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Figueirão/MS, 27 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.616.700,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	1.837.000,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Transferências Correntes	20.673.500,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.797.300,00**
Alienações de Bens	9.100,00
Transferências de Capital	6.788.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-3.233.800,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo II

ECIFICAÇÃO	VALOR em R$
Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	18.694.900,00
Despesas de Capital	7.454.100,00
Reserva de Contingência	265.000,00
Grupo Da Natureza Da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	10.259.700,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00
Outras Despesas Correntes	8.435.100,00
Investimentos	7.429.100,00
Amortização da Dívida	25.000,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.280.000,00**
Câmara Municipal	1.280.000,00
DER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 16.580.300,00**
Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	1.309.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente	9.580.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	3.590.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 265.000,00**
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	5.525.900,00
Fundo Municipal Des.Educação Básica - FUNDEB	1.402.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.136.700,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	118.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.300,00
Fundo Municipal de Proteção da Criança e Adolescência	1.400,00
TOTAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS	**R$ 8.288.700,00**

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:F6446189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 28/11/2018. Edição 2235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

089

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 065, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Figueirão para o exercício de 2019 e alterar a Previsão das Receitas Orçamentárias incluindo as Receitas de Operações de Crédito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2019, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de créditos suplementares, na criação de novos projetos/atividades e elementos de despesa discriminados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ONIBUS

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - R$ 226.550,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 90.000,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 140.190,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDORISMO E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDORISMO.

NOME DO PROJETO 21.122.0003.1.066 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - R$ 43.260.00 - FONTE 1.90.024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Os créditos adicionais descritos no artigo 1º são oriundos da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, autorizada pela Lei Complementar nº 063, de 05 de abril de 2019, identificadas abaixo que deverão ser incluídas na Previsão da Receita Orçamentária:

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal - Fonte de Recursos 1.90.021 - R$ 456.740,00

2.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal - Fonte de Recursos 1.90.024 - R$ 43.260,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de maio de 2019.

091

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Republicação por incorreção de rubrica.

Autoriza o Poder executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Figueirão para o exercício de 2019 e alterar a Previsão das Receitas Orçamentárias incluindo as Receitas de Operações de Crédito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2019, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de créditos suplementares, na criação de novos projetos/atividades e elementos de despesa discriminados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ONIBUS

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - R$ 226.550,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 90.000,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE

PROJ/AT. 12.361.0005.1053

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 140.190,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDORISMO E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDORISMO.

NOME DO PROJETO 21.122.0003.1.066 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - R$ 43.260.00 - FONTE 1.90.024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Os créditos adicionais descritos no artigo 1º são oriundos da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, autorizada pela Lei Complementar nº 063, de 05 de abril de 2019, identificadas abaixo que deverão ser incluídas na Previsão da Receita Orçamentária:

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal - Fonte de Recursos 1.90.021 - R$ 456.740,00

2.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal - Fonte de Recursos 1.90.024 - R$ 43.260,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de maio de 2019.

092

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:

Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:0569FB93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/05/2019. Edição 2360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

093

18 - Cópia dos decretos que autorizam a abertura dos créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

094

Decreto Orçamentário nº 262 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

fundeb

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

39 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 1.069,19

1.069,19

Total Geral de Suplementações ...: 1.069,19

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2078 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %) — 1.069,19

1.069,19

Total de Reduções ...: 1.069,19

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 262

Av. Moises de Araujo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMIDS FMMA	

Decreto Orçamentário nº 262 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ci nº66/2019

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
6100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
6102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
	14.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
6100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
64.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
6151 - Outras Transferências do Estado (FIS)	2.502,00
	2.502,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.361.0005.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
39 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
6118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	1.069,19
	1.069,19
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
6100 - Recursos Ordinários	100.400,00
	100.400,00
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões, Maquinário em Geral e Equipamentos	
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
6100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

096

0100 - Recursos Ordinários	35.000,00
	35.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2042 - Piso Basico Fixo	
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.412,89
	26.412,89
08.244.0017.2047 - Fundo Estadual de Assistência Social	
133 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011.	4.000,00
	4.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
135 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.400,00
	5.400,00
10.301.0010.2046 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS	
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	2.310,95
	2.310,95
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF	
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.258,46
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	1.100,00
	21.358,46
10.301.0010.2046 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS	
194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	103.420,83
	103.420,83
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0005.2030 - Manutenção da Banda Municipal	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.700,00
	47.700,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2015 - Assistência Farmacêutica	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000,00
	9.000,00
0010.2033 - Manutenção da ESF	
255 - 3.3.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.000,00
	45.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Predios Proprios Municipais	
266 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	26.000,00
	26.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00
	6.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1006 - Aquisição de Caminhões, Maquinário em Geral e Equipamentos	
309 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

097

0102 - Transferências de Convênios e União Outros (não relacionados à educação saúde/assistência social)	5.000,00
	5.000,00
26.782.0004.2190 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
4451 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0150 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	172.000,00
	172.000,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO	
20.122.0003.2078 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO	
495 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
497 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	20.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
547 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0100 - Recursos Ordinários	1.069,19
	1.069,19
Total Geral de Suplementações ...:	**667.643,42**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

1 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	2.502,00
	2.502,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.365.0005.2075 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	1.069,19
	1.069,19
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2004 - Manutenção do Hospital	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas de Lazer	
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	38.000,00
	38.000,00
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões, Maquinário em Geral e Equipamentos	
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	17.000,00
	17.000,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00

096

	20.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
	6.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2060 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
33.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.069,19
	1.069,19
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.412,80
	18.412,80
08.244.0011.2060 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.400,00
	5.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015 - Transporte Escolar	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.700,00
	47.700,00
I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2015 - Fundo Estadual de Assistência Social	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.000,00
33.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.000,00
	4.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS	
33.90.30.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 25/06/2001 e	16.978,32
	16.978,32
10.301.0010.2003 - Manutenção da ESF	
33.90.13.00.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.256,46
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.000,00

099

	65.258,46
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
198 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0010.2066 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS	
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	70.000,00
	70.000,00
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF	
198 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0134 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000,00
	9.000,00
10.301.0010.2066 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS	
205 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	18.753,46
	18.753,46
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.100,00
	1.100,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015 - Transporte Escolar	
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.000,00
	3.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
311 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.000,00
	8.000,00
26.782.0004.2160 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	172.000,00
	172.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2045 - Comemorações Festivas Municipais	
342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
- Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
17.512.0005.2088 - Manutenção de Aterro Sanitário	
419 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	43.900,00
	43.900,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
429 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO	
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO	
493 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	40.500,00
	40.500,00

100

Total de Receitas	667.643,42

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:1BF9B5B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/03/2019. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

10

Decreto Orçamentário nº 314 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FOLHA

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 57.268,32

57.268,32

Total Geral de Suplementações ...: 57.268,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 24.183,63

24.183,63

12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%

14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 29.109,44

37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 3.975,25

33.084,69

Total de Reduções ...: 57.268,32

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Novembro de 2019.

102

Decreto Orçamentário nº 314 / 2019

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 314 CONSOLIDADO

Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

folha

JUSTIFICATIVA: O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
32.847,28
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
32.847,28
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
32.226,82
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
32.226,82
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
11.920,17
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
11.920,17
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
8.941,60
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
8.941,60
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
600,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
600,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

104

10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.29-361.5 12.9.10.46-19 Página 1 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

15.000,00
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
15.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
399,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
399,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.070,21
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.070,21
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
4.698,23
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
4.698,23
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1.230,86
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
1.930,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
3.160,86
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
30.226,76
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
30.226,76
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
108.999,18
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
11.134,72
19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
120.133,90
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
1.043,30
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
1.043,30

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.29-361.5 12.9.10.46-19 Página 2 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
2.520,83
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
821,06
29 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.341,89
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
57.268,32
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér
57.268,32
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
11.331.0003.2009 - Contribuição do PASEP
32.000,00
39 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários
32.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública
40.107,64
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
40.107,64
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
4.009,00
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
4.009,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias
47.426,56
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
47.426,56
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
100,00
63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
100,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
50.200,00
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
50.200,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.29-361.5 12.9.10.46-19 Página 3 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

106

Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
39.900,00
81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
39.900,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
850,00
175 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
850,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
800,00
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e
800,00
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
8.822,87
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
8.822,87
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
1.210,00
259 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e
1.210,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
3.002,79
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
3.002,79
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar
6.600,00
274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
6.600,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
28.600,00
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
28.600,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
1.727,00
363 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0100 - Recursos Ordinários
1.727,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias
17.282,18
389 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência
social)
17.282,18
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
16.000,00
431 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
16.000,00
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
30.667,54
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
5.960,97
433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
36.628,51
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
233,77
438 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0100 - Recursos Ordinários
233,77
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
15.780,21
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
10.192,27
443 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
25.972,48
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO
1.307,45
491 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
2.728,74
492 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
4.036,19
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO
35.000,00
536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
35.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.904,30
543 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.904,30
Total Geral de Suplementações ...: 728.291,63

108

Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
1.727,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
1.727,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
200,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
200,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
24.183,63
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér
24.183,63
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
102,31
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
102,31
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
400,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
400,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.720,56
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
10.720,56
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
3.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1.230,86
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
1.230,86

109

Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%
29.109,44
14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér
29.109,44
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
3.070,21
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.070,21
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
1.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
1.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
8.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
8.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
8.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
5.277,07
25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários
13.277,07
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%
3.975,25
37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér
3.975,25
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer
290,78
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
290,78
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
100,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
4.103,22
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
4.203,22

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.29-361.5 12.9.10.46-19 Página 7 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
2.412,01
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.412,01
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0011.2089 - PROGRAMA LEITE É VIDA
660,00
85 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários
660,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
2.920,17
86 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.920,17
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
68.094,10
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
68.094,10
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
29,00
138 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
29,00
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1.499,00
143 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários
1.499,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099.9999 - Reserva de Contingências
173.973,59
148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
0100 - Recursos Ordinários
173.973,59
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
141,00
150 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
2.000,00
152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários
2.141,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
6.505,00
174 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
24.897,38
177 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

31.402,38
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.0006.2050 - Incentivo ao Lazer
100,00
189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
100,00
191 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
200,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
2.010,00
194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e
2.010,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
10.617,56
243 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
10.617,56
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2030 - Manutenção da Banda Municipal
100,00
248 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
35.875,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
35.975,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais
3.000,00
251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2113 - Assistência Farmacêutica
9.009,00
251 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
9.009,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.1030 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Esportivas
20.000,00
253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
20.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
10.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

112

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.29-361.5 12.9.10.46-19 Página 9 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 314 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

10.000,00
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais
5.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
5.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias
17.282,18
311 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
17.282,18
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.1030 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Esportivas
5.000,00
334 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
5.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
44.600,00
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
44.600,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral
47.909,47
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
47.507,09
412 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
95.416,56
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.600,00
422 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.600,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.000,00
442 - 3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice-Prefeito
0100 - Recursos Ordinários
3.000,00
05.004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
12.122.0008.1064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
41.407,36
463 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

113

Decreto Orçamentário nº 319 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

INSS

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 23.584,78

23.584,78

12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%

14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 6.434,03

6.434,03

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 38.018,81

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%

37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 8.000,00

8.000,00

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 30.018,81

30.018,81

Total de Reduções ...: 38.018,81

Decreto Orçamentário nº 319 / 2019

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2523 Quinta-feira, 17 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contabilidade

Decreto Orçamentário nº 321 Câmara Municipal

Decreto Orçamentário nº 0 / 0 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) , por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 0 de 0,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) discriminadas abaixo:
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 30 de Dezembro de 1899.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
Quality

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

Decreto Orçamentário nº 319 / 2019 - Consolidado

Decreto Orçamentário nº 319 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
4.622,57
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
100,00
343 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
100,00
344 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
100,00
345 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
300,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
273,40
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
273,40
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral
130.170,53
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4.800,00
411 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
1.586,38
412 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
136.556,91
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
17.512.0009.2088 - Manutenção de Aterro Sanitário
224,56
420 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
224,56

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar
21.078,24
429 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
21.078,24
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
104,50
461 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
0100 - Recursos Ordinários
104,50
05.004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
12.122.0008.1064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
10.087,95
464 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
10.087,95
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.45-365.1 1.16.7.46-20 Página 9 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 319 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
2.301,77
524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.301,77
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
460,00
528 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
460,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
1.400,00
532 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
300,00
533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1.700,00
Total de Reduções ...: 513.728,69
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 2 de Dezembro de 2019.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPA

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Decreto Orçamentário nº 326 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ESTUDO TÉCNICO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTES 118 E 119 DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS Memória de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér — 94.504,03

94.504,03

Total Geral de Suplementações ...: 94.504,03

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Dezembro de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2523 Quinta-feira, 17 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Contabilidade

Decreto Excesso de Arrecadação nº 326

Decreto Orçamentário nº 326 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
ESTUDO TÉCNICO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTES 118 E 119 DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS
Memória de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA
EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
94.504,03
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér
94.504,03
Total Geral de Suplementações ...: 94.504,03
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 11 de Dezembro de 2019.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

Decreto Excesso de Arrecadação nº 327

Decreto Orçamentário nº 327 / 2019 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
conforme estudo tecnico da assessoria contabil
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 403 de 27/11/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
19.018,30
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
19.018,30
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
14.451,29
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

19 - Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 102, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);

121

XML nr.: 11

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.189,08	2.159,13	- 29,95
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.000,00	2.189,08	2.159,13	- 29,95
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	.0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.400.000,00	1.504.414,95	1.609.652,89	105.237,94
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.504.414,95	1.609.652,89	105.237,94
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	105.207,99
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.401.600,00	1.496.104,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.416,54
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.392.500,00	1.488.073,22	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	2.385,73
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	9.100,00	8.030,81	0,00	0,00	0,00	8.030,81
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
84	Investimentos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.402.000,00	1.496.504,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.816,54
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.402.000,00	1.496.504,03	1.485.687,49	1.485.687,49	1.485.687,49	10.816,54
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	10.100,00	126.124,53	0,00	0,00	- 116.024,53
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	1.485.687,49	1.485.687,49	- 105.207,99
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE [illegible]
CONTADOR MS- 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 - Anexo 13 – Balanço Financeiro (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 103, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);

XML nr.: 12

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	1.611.812,02	1.345.653,65	76	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.485.687,49	1.347.795,39
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	77	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	78	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	0,00	0,00	79	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	82	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	83	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	84	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	85	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	0,00	0,00	87	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	0,00	0,00	88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	1.611.812,02	1.345.653,65	90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	1.485.687,49	1.299.992,79
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	47.802,60
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	0,00	97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	100	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	0,00	0,00	101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	107	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00	108	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	111	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	112	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
38	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	113	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
39	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	114	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00

42	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
46	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
50	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
54	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00
59	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
60	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
61	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
62	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
63	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
66	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	473.734,76	221.062,12
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	473.734,76	221.062,12
70	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
71	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00
72	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	33.847,25	9.089,28
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	33.847,25	9.089,28
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
75	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	2.119.394,03	1.575.805,05

117	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
120	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
121	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
125	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
127	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
128	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
129	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
130	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
133	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
134	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
135	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
136	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
137	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
138	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
141	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	546.654,48	194.162,41
142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	0,00
143	Restos a Pagar Processados Pagos	0	0,00	0,00
144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	546.654,48	194.162,41
145	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	0,00	0,00
146	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00
147	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	87.052,06	33.847,25
148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	87.052,06	33.847,25
149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
150	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	2.119.394,03	1.575.805,05

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	1.611.812,02	0,00	1.611.812,02	1.345.653,65	0,00	1.345.653,65

165	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2019) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2018) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas refente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

MARINALVA PAIXÃO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21 - Anexo 14 – Balanço Patrimonial, contendo informações do Exercício Atual e Anterior, atendendo a nova estrutura da STN (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 105, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);

129

XML nr.: 13

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
1	ATIVO CIRCULANTE	0	87.052,06	33.847,25
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	87.052,06	33.847,25
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
30	Investimentos	0	0,00	0,00
31	Imobilizado	0	0,00	0,00
32	Bens Móveis	0	0,00	0,00
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0	87.052,06	33.847,25

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
44	PASSIVO CIRCULANTE	0	4.266,06	77.185,78
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	4.266,06	77.185,78
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	82.786,00	- 43.338,53
64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0	82.786,00	- 43.338,53
73	Superávits ou Déficits Acumulados[2]	0	82.786,00	- 43.338,53
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	126.124,53	- 2.141,74
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	- 43.338,53	- 41.196,79
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados[2]	0	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	87.052,06	33.847,25

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
85	ATIVO (I)	0	87.052,06	33.847,25
86	Ativo Financeiro	0	87.052,06	33.847,25
87	Ativo Permanente	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	4.266,06	77.185,78
89	Passivo Financeiro	0	4.266,06	77.185,78
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2019	2018
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

130

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	82.786,00	- 43.338,53

98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2019	2018
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
108	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
109	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
110	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
111	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
112	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
113	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
114	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
115	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	82.786,00	-53.807,97
116	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00
117	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
118	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
119	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
120	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
121	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
122	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
123	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
124	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
125	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
126	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
127	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
128	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
129	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
130	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
131	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
132	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
133	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
134	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
135	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
136	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
137	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
138	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
139	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
140	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
141	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
142	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
143	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
144	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
145	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0	0,00	0,00
146	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
147	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
148	84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
149	85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
150	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
151	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
152	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
153	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
154	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
155	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00

156	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
157	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

•No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
•Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MTE 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22 - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 104, Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);

XML nr.: 14

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.611.812,02	1.345.653,65
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.159,13	1.587,81
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.159,13	1.587,81
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.609.652,89	1.344.065,84
23	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	1.609.652,89	1.344.065,84
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	1.611.812,02	1.345.653,65
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	1.485.687,49	1.347.795,39
46	Pessoal e Encargos	0	1.485.687,49	1.347.785,69
47	Remuneração a Pessoal	0	1.237.892,56	1.080.116,92
48	Encargos Patronais	0	246.725,74	267.668,77
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	1.069,19	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0,00	9,70
59	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
60	Serviços	0	0,00	9,70
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	1.485.687,49	1.347.795,39
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	126.124,53	- 2.141,74

Nota Explicativa

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 008918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23 - Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei n.° 4.320/64, arts. 101 e 105 inc. III, § 3°, Portaria STN n.° 437/2012 e alterações);

XML nr.: 16

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	77.185,78	473.734,76	546.654,48	0,00	4.266,06
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	77.185,78	473.734,76	546.654,48	0,00	4.266,06

Nota Explicativa

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137

XML nr.: 247

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2019

23/03/2020

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	1.367,39	195.296,36	192.397,69	0,00	4.266,06
2	21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	73.539,76	87.029,19	160.568,95	0,00	0,00
3	21881010800 - ISS (F)	118,42	0,00	118,42	0,00	0,00
4	21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.160,21	191.409,21	193.569,42	0,00	0,00
		77.185,78	473.734,76	546.654,48	0,00	4.266,06

Nota Explicativa

138

24 - Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (Portaria STN n.° 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);

XML nr.: 17

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	53.204,81	24.757,97
2	Ingressos	0	2.085.546,78	1.566.715,77
3	Receita Tributária	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	2.159,13	1.587,81
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	1.609.652,89	1.344.065,84
12	Outros ingressos operacionais	0	473.734,76	221.062,12
13	Desembolsos	0	2.032.341,97	1.541.957,80
14	Pessoal e demais despesas	0	1.485.687,49	1.347.795,39
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	546.654,48	194.162,41
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	53.204,81	24.757,97
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	53.204,81	24.757,97
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	33.847,25	9.089,28
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	87.052,06	33.847,25

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	1.609.652,89	1.344.065,84
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	1.609.652,89	1.344.065,84
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	1.609.652,89	1.344.065,84
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	1.485.687,49	1.347.795,39
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.485.687,49	1.347.795,39

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25 - Relação dos restos a pagar pagos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e comprovantes de pagamentos (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

25. Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve pagamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há Informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

26 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos cancelados

26. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

25 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos pagos

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve pagamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

28 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Inscrição de Restos

28. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA

26 - Relação dos restos a pagar cancelados no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e ato legal autorizativo do cancelamento (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

145

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

26. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há Informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

26 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos cancelados

26. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

25 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos pagos

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve pagamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

28 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Inscrição de Restos

28. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA

27 – Ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver;

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

DECRETO Nº 315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; e estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2019 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para o encerramento do exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 15 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 4º Os órgãos mencionados no art. 1º, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município.

Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de EMPENHO até o dia 10 de dezembro de 2019 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra orçamentárias até o dia 31 de dezembro de 2019, salvo em casos excepcionais devidamente

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

I - às despesas com pessoal e encargos;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As COMPRAS e SERVIÇOS referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados até o dia 01 de dezembro de 2019, ressalvados os casos cujos recursos vinculados á saúde, educação, FUNDEB, convênios, e os de caráter emergencial devidamente com prévia autorização do Prefeito e Secretário de Gestão e Desenvolvimento.

§ 1º Os fornecedores deverão emitir Notas Fiscais e Recibos até o dia 10 de dezembro de 2019; e protocola-las no departamento do almoxarifado até 10 de dezembro de 2019.

§ 2º As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2019, poderão ser realizadas, preferencialmente até 20 de dezembro de 2019, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2019, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo".

Parágrafo único. A partir de 20 de novembro de 2019, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Art. 8º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 10 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 20 de dezembro de 2019, salvo nos casos de urgência e emergência, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 9º As unidades orçamentárias (Fundos Municipais) terão até o dia 20 de novembro de 2019 para encaminharem à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, e para a Gerência de Licitações, Contratos e Compras, as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 10 O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 30 de outubro de 2019, devendo a sua conclusão se dar até o dia 10 de dezembro de 2019, impreterivelmente para fins de fechamento do Balanço Geral do Município.

Art. 11 O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, até o dia 10 de dezembro de 2019.

§ 1º Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 30 de novembro de 2019 deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2º As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

§ 3º Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal, porém, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º O Departamento de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2019, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2019, que não tenham

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 14 O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado até 31 de dezembro de 2019.

SEÇÃO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15 Poderá o Prefeito efetuar ajustes ou o cancelamento de Dividas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do respectivo exercício.

SEÇÃO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico, apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu Município para contabilização desses, junto a Prestação de Contas do exercício de 2019 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP), Volume III - Procedimentos Contábeis Específicos.

SEÇÃO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa, relatará as medidas e providência adotas quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2018 do Município tanto no âmbito

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS -- CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019, assim como relatório das inscrições de dívidas realizada no período.

Art. 18 Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2019; bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 19 Deverá ser entregue ao Departamento Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2019, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

SEÇÃO VII

DOS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 20 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

Parágrafo único. As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

SEÇÃO VIII

DAS LICITAÇÕES

Art. 21 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2019, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 10 de dezembro de 2019, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

SEÇÃO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22 Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2019:

I - quaisquer novos investimentos no Município de Figueirão/MS, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II - novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores já convocados através de edital anterior a presente data;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V - a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) o pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

d) gozo de férias-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2020 ajustados e revistos.

Art. 23 Além das medidas emergenciais os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I - reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II - os telefones móveis somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

IV - a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 24 Fica autorizado a suspensão e supressão de contratos, a partir da publicação deste decreto, para equilíbrio das contas no encerramento do exercício de 2019, nos limites da Lei.

Art. 25 Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I - fica a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais;

II - devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

e) elaborar planilha para previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, junto ao departamento de contabilidade à manutenção das ações e serviços prestados à população, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de novembro a dezembro do corrente exercício, e entregá-la para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 26 A todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvidos, previamente, os Secretários Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competência regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 28 A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 O não cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, devendo, ainda, responsabilizar-se pelas despesas adquiridas em desacordo com as normas deste Decreto.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Art. 31 Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades da execução orçamentária e financeira de suas pastas, a ser entregue até 20 de dezembro de 2019, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2019, sendo este item essencial o BG 2019.

Art. 32 Até o dia 20 de dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2019 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 33 Os responsáveis por suprimento de fundo, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 10 de dezembro de 2019, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, ressalvados os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do Município que não possam ser adiadas.

Art. 34 As Secretarias Municipais deverão encaminhar, a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2019, os documentos relacionados á folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, até o dia 20 de dezembro de 2019 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro e 13º salário.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; e estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2019 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, e a elaboração dos balanços gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para o encerramento do exercício financeiro de 2019;
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS
Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II
DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 15 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.
Art. 4º Os órgãos mencionados no art. 1º, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município.
Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de EMPENHO até o dia 10 de dezembro de 2019 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra orçamentárias até o dia 31 de dezembro de 2019, salvo em casos

159

excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

I - às despesas com pessoal e encargos;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As COMPRAS e SERVIÇOS referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados até o dia 01 de dezembro de 2019, ressalvados os casos cujos recursos vinculados á saúde, educação, FUNDEB, convênios, e os de caráter emergencial devidamente com prévia autorização do Prefeito e Secretário de Gestão e Desenvolvimento.

§ 1º Os fornecedores deverão emitir Notas Fiscais e Recibos até o dia 10 de dezembro de 2019; e protocola-las no departamento do almoxarifado até 10 de dezembro de 2019.

§ 2º As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2019, poderão ser realizadas, preferencialmente até 20 de dezembro de 2019, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2019, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo".

Parágrafo único. A partir de 20 de novembro de 2019, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

Art. 8º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 10 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 20 de dezembro de 2019, salvo nos casos de urgência e emergência, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 9º As unidades orçamentárias (Fundos Municipais) terão até o dia 20 de novembro de 2019 para encaminharem à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, e para a Gerência de Licitações, Contratos e Compras, as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 10 O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 30 de outubro de 2019, devendo a sua conclusão se dar até o dia 10 de dezembro de 2019, impreterivelmente para fins de fechamento do Balanço Geral do Município.

Art. 11 O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, até o dia 10 de dezembro de 2019.

§ 1º Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 30 de novembro de 2019 deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2º As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 10 de dezembro de 2019.

§ 3º Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal, porém, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

160

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º O Departamento de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2019, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2019, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 14 O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado até 31 de dezembro de 2019.

SEÇÃO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15 Poderá o Prefeito efetuar ajustes ou o cancelamento de Dividas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do respectivo exercício.

SEÇÃO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico, apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu Município para contabilização desses, junto a Prestação de Contas do exercício de 2019 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP), Volume III - Procedimentos Contábeis Específicos.

SEÇÃO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa, relatará as medidas e providência adotas quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2018 do Município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019, assim como relatório das inscrições de dívidas realizada no período.

Art. 18 Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2019; bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 19 Deverá ser entregue ao Departamento Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2019, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

SEÇÃO VII
DOS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 20 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

161

Parágrafo único. As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

SEÇÃO VIII
DAS LICITAÇÕES

Art. 21 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2019, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 10 de dezembro de 2019, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

SEÇÃO IX
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22 Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2019:

I - quaisquer novos investimentos no Município de Figueirão/MS, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II - novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores já convocados através de edital anterior a presente data;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V - a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) o pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) gozo de férias-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2020 ajustados e revistos.

Art. 23 Além das medidas emergenciais os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I - reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II - os telefones móveis somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se- ão à quantidade absolutamente necessária; e

IV - a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 24 Fica autorizado a suspensão e supressão de contratos, a partir da publicação deste decreto, para equilíbrio das contas no encerramento do exercício de 2019, nos limites da Lei.

Art. 25 Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I - fica a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais;

II - devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

162

e) elaborar planilha para previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, junto ao departamento de contabilidade à manutenção das ações e serviços prestados à população, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de novembro a dezembro do corrente exercício, e entregá-la para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 26 A todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvidos, previamente, os Secretários Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competência regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 28 A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 O não cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, devendo, ainda, responsabilizar-se pelas despesas adquiridas em desacordo com as normas deste Decreto.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 31 Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades da execução orçamentária e financeira de suas pastas, a ser entregue até 20 de dezembro de 2019, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2019, sendo este item essencial o BG 2019.

Art. 32 Até o dia 20 de dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2019 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 33 Os responsáveis por suprimento de fundo, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 10 de dezembro de 2019, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, ressalvados os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do Município que não possam ser adiadas.

Art. 34 As Secretarias Municipais deverão encaminhar, a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2019, os documentos relacionados á folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, até o dia 20 de dezembro de 2019 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro e 13° salário.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:8C6CDDE3

103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/11/2019. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

DECRETO Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para emissão de notas fiscais e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado á emissão de notas fiscais e recibos até o dia 31 de dezembro de 2019, bem como, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, a critério do Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, com deferimento do Prefeito Municipal, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 19 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

165

atividades especificadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Eldorado-MS, sendo avaliado o aumento do percentual a cada 02 (dois) anos.

Seção II

DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Art. 81. O Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, criado pela Lei n. 524/2000, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na aquisição de materiais permanentes e manutenção, reformas, ampliação e construções de unidades socioassistenciais, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 82. Cabe ao órgão da administração pública, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social no Município, gerir o Fundo Municipal de Investimento Social, sob orientação, controle e fiscalização do Comitê Municipal indicado na Lei Municipal nº 524/2000 e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 83. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade FMIS devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o *caput*, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 84. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei n. 807/2010, destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 807/2010 deverá refletir as ações indicadas na lei municipal, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 85. Nos termos da Lei o FMDCA será regulamentado pelo CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam à política estabelecida na lei.

Art. 86. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para emissão de notas fiscais e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado á emissão de notas fiscais e recibos até o dia 31 de dezembro de 2019, bem como, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, a critério do Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, com deferimento do Prefeito Municipal, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 19 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Onofre Amorim Malaquias Junior

Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1560/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R$ 576,18 (quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

RESOLUÇÃO/SEMECET nº 005, de 17 de dezembro de 2019

Aprova o Calendário Escolar a ser operacionalizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Figueirão para o ano de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 2.787, de 24 de dezembro de 2003 e na Lei nº 333 de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2020 a ser operacionalizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Figueirão, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º. O ano escolar de 2020, nas escolas municipais terá a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 3 (três) dias para a realização de exames finais;

III – 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º. O ano escolar e o ano letivo de 2020 iniciar-se-ão no dia 17 de fevereiro.

Art. 4º. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 5º. Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 13 sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 29/02 – Jornada Pedagógica;

II – 21/03 – Família e Escola;

III – 04/04 – Formação Continuada BNCC;

IV – 25/04 – Conselho de Classe;

V – 09/05 – Família e Escola;

VI – 06/06 – Festa Junina;

16ª

28 - Relação dos restos a pagar inscritos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores e beneficiários (Lei n.° 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

168

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

28. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

26 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos cancelados

26. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

25 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos pagos

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve pagamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

28 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Inscrição de Restos

28. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

41 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Subanexo do demonstrativo do saldo residual

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DO SALDO RESIDUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2.019..

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 Edital n° 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 072 de 18 de março de 2020, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a suspenção das inscrições no Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário.

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar a aglomeração de pessoas dentro dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a rápida evolução da transmissão da COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 346/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).

1. Ficam suspensas as inscrições no processo seletivo n° 006/2020 para contratação temporária de Motorista, que iriam se realizar no dia 26 de março de 2020.

2. A nova data para as inscrições será publicada através da Imprensa Oficial do Município, sendo inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

Figueirão/MS, 23 de março de 2020.

LAURISTON BATISTA DE AMORIM
Presidente

THIAGO ALVES DE CARVALHO CAPILÉ
Membro

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Membro

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020 Edital n° 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto n° 071 de 17 de março de 2020, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a suspenção das inscrições no Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário.

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar a aglomeração de pessoas dentro dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a rápida evolução da transmissão da COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 346/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).

1. Ficam suspensas as inscrições no processo seletivo n° 005/2020 para contratação temporária de Professor – Educação Especial, que iriam se realizar no dia 24 de março de 2020.

2. A nova data para as inscrições será publicada através da Imprensa Oficial do Município, sendo inteira

29 - Relação de contas bancárias com os saldos por fontes de recursos, do exercício atual e do exercício anterior (LC n.° 101/00, art. 50, inc. I);

172

XML nr.: 27

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Relação de Contas Bancárias com os Saldos por Fontes de Recursos, do Exercício Atual e do Exercício Anterior

Ano de 2019

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso	Saldos Bancários	
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2018	Em 31/12/2019
1	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	001 - Banco do Brasil S.A.	8229	0000000116149	01 - Conta Corrente	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
2	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	001 - Banco do Brasil S.A.	8229	0000000116149	01 - Conta Corrente	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
3	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	001 - Banco do Brasil S.A.	8229	0000000116149	01 - Conta Corrente	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	33.847,25	82.786,00
4	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	001 - Banco do Brasil S.A.	8229	0000000116149	01 - Conta Corrente	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00
5	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	001 - Banco do Brasil S.A.	8229	0000000116149	01 - Conta Corrente	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	4.266,06
6	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	237 - Banco Bradesco S.A.	0788	0000005202043	01 - Conta Corrente	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
7	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	237 - Banco Bradesco S.A.	0788	0000005202043	01 - Conta Corrente	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
8	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	237 - Banco Bradesco S.A.	0788	0000005202043	01 - Conta Corrente	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00
9	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	237 - Banco Bradesco S.A.	0788	0000005202043	01 - Conta Corrente	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00
10	287237 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO	237 - Banco Bradesco S.A.	0788	0000005202043	01 - Conta Corrente	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
							33.847,25	87.052,06

Nota Explicativa

Rogerio Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marinalva Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

30 - Conciliação Bancária em 31 de dezembro (Lei n.° 4.320/64, art. 85);

XML nr.: 2800001

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Nome do Banco : BANCO DO BRASIL S.A. - *** Informar conforme tabela : auxiliar Banco*** Código do Banco : 001 Código da Agência : 8229 Número da Conta : 0000000116149 - *** Informar conforme tabela : auxiliar Tipo de conta*** Tipo da Conta : 01

Ano de 2019

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	87.052,06
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	87.052,06

Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	87.052,06
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	87.052,06

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:
1)Para cada conta bancária identificada no campo "Informações Adicionais" deverá existir uma tabela correspondente que deverá ser preenchida em conformidade com a referida conta bancária.

2)O detalhamento de "VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS" (G1) e "VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO" (G2) deverão constar no campo "Nota Explicativa".

Exemplo: Quando ocorrer lançamentos na linha "(-) Cheque não compensado" no Grupo G2 – POSIÇÃO BANCÁRIA, nesta nota deve constar, quando valores relacionados a cheques emitidos:
* O número do cheque;
* Data do cheque;
* Valor do cheque;
* O número e a descrição do Empenho a que se refere.

XML nr.: 2800002

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Nome do Banco : BANCO BRADESCO S.A. - *** Informar conforme tabela : auxiliar Banco*** Código do Banco : 237 Código da Agência : 0788 Número da Conta : 0000005202043 - *** Informar conforme tabela : auxiliar Tipo de conta*** Tipo da Conta : 01

Ano de 2019

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,00

Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	0,00
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:
1)Para cada conta bancária identificada no campo "Informações Adicionais" deverá existir uma tabela correspondente que deverá ser preenchida em conformidade com a referida conta bancária.

2)O detalhamento de "VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS" (G1) e "VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO" (G2) deverão constar no campo "Nota Explicativa".

Exemplo: Quando ocorrer lançamentos na linha "(-) Cheque não compensado" no Grupo G2 – POSIÇÃO BANCÁRIA, nesta nota deve constar, quando valores relacionados a cheques emitidos:
* O número do cheque;
* Data do cheque;
* Valor do cheque;
* O número e a descrição do Empenho a que se refere.

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

Adriana Cabrera Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro de 2019

Banco: BANCO BRADESCO S.A.

Agência: 788 Conta: 0520204-3-PREF. MUN. DE FIGUEIRÃO MS - FUNDEB - CC 0520204-3

Lanc.	Data	Histórico	Nº Cheque/Doc.	Operação	Valor
					0,00

Total da Conciliação.....:	0,00
Saldo Contábil.....:	0,00
Saldo do Extrato Bancário...:	**0,00**

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS - 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

176

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro de 2019

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 8229-5 Conta: 11.614-9-PM FIGUEIRÃO-FEB - FUNDEB CC 11.614-9

Lanc.	Data	Histórico	Nº Cheque/Doc.	Operação	Valor
					0,00

Total da Conciliação.....:	0,00
Saldo Contábil.....:	87.052,06
Saldo do Extrato Bancário...:	**87.052,06**

Agência: 8229-5 Conta: 5.823-8-SECRETÁRIA E. C. E. TURISMO. C/C: 5.823-8.

Lanc.	Data	Histórico	Nº Cheque/Doc.	Operação	Valor
					0,00

Total da Conciliação.....:	0,00
Saldo Contábil.....:	0,00
Saldo do Extrato Bancário...:	**0,00**

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MSC 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31 - Extratos Bancários com saldo em 31 de dezembro;

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MS | CNPJ: 007.158.578/0001-10
Nome do usuário: rogerio rodrigues rosalin
Data da operação: 07/01/2020 - 13h45

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
00788 | 0520204-3	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 788 | CC: 0520204-3 | Entre 01/12/2019 e 31/12/2019

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 07/01/2020 às 13h45 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/01/2020 às 13h45 e estão sujeitos a alterações.

179

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G337061022377594026
06/01/2020 10:39:21

Cliente

Agência	8229-5
Conta	11614-9 PM FIGUEIRAO FEB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	29.900,93			8.097,305501		
02/12/2019	APLICAÇÃO	20.895,35			5.658,125430	3,692981051	13.755,430931
06/12/2019	RESGATE	2.919,85			790,424728	3,694026636	12.965,006203
	Aplicação 25/11/2019	2.919,85			790,424728		
09/12/2019	APLICAÇÃO	14.770,88			3.998,294206	3,694295426	16.963,300409
10/12/2019	APLICAÇÃO	19.575,09			5.298,352277	3,694561814	22.261,652686
12/12/2019	RESGATE	28.220,21			7.637,360238	3,695021463	14.624,292448
	Aplicação 25/11/2019	17.767,79			4.808,576867		
	Aplicação 29/11/2019	9.231,29			2.498,303906		
	Aplicação 02/12/2019	1.221,13			330,479465		
16/12/2019	APLICAÇÃO	31.720,45			8.583,738021	3,695412176	23.208,030469
17/12/2019	RESGATE	28.542,49			7.723,351974	3,695609121	15.484,678495
	Aplicação 02/12/2019	19.688,90			5.327,645965		
	Aplicação 09/12/2019	8.853,59			2.395,706009		
18/12/2019	RESGATE	2.160,21			584,503340	3,695804376	14.900,175155
	Aplicação 09/12/2019	2.160,21			584,503340		
19/12/2019	RESGATE	15.838,05			4.285,206511	3,695982903	10.614,968644
	Aplicação 09/12/2019	3.762,82			1.018,084857		
	Aplicação 10/12/2019	12.075,23			3.267,121654		
20/12/2019	APLICAÇÃO	8.523,42			2.306,006681	3,696181832	12.920,975325
23/12/2019	RESGATE	30,06			8,132259	3,696389735	12.912,843066
	Aplicação 10/12/2019	30,06			8,132259		
24/12/2019	RESGATE	1.286,82			348,110230	3,696587712	12.564,732836
	Aplicação 10/12/2019	1.286,82			348,110230		
26/12/2019	RESGATE	4.278,96			1.157,482795	3,696780651	11.407,250041
	Aplicação 10/12/2019	4.278,96			1.157,482795		
30/12/2019	APLICAÇÃO	44.872,54			12.137,110139	3,697135437	23.544,360180
31/12/2019	SALDO ATUAL	87.052,06			23.544,360180		23.544,360180

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.900,93
APLICAÇÕES (+)	140.357,73
RESGATES (-)	83.276,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	70,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	70,05
SALDO ATUAL =	87.052,06

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

180

Transação efetuada com sucesso por: JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN.

GOVERNO

Extrato conta corrente

G33706102237759425
06/01/2020 10:38:18

Cliente - Conta atual

Agência 8229-5
Conta corrente 11614-9 PM FIGUEIRAO FEB
Período do extrato 01/12/2019 até 31/12/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2019		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2019		ITCMD	350	1.559,19 C	
02/12/2019		IPVA	350	350,27 C	
02/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	20.482,25 C	
02/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.825,94 C	
02/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 02/12 4211 163750-9 SIN CARD CARTO	554.211.000.163.750	1.648,51 D	
02/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 02/12 8229 5173-X SINDICATO DOS	558.229.000.005.173	558,33 D	
02/12/2019		+ TED 237 0788 007158578000110 MUNICIPIO DE	120.201	6.115,46 D	
02/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	20.805,35 D	0,00 C
06/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 06/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN	558.229.000.010.265	2.919,85 D	
06/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	2.919,85 C	0,00 C
09/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.614,66 C	
09/12/2019		ITCMD	350	5,06 C	
09/12/2019		ITCMD	350	553,65 C	
09/12/2019		IPVA	350	10,41 C	
09/12/2019		IPVA	350	411,92 C	
09/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.763,72 C	
09/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	868,58 C	
09/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.542,88 C	
09/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	14.770,88 D	0,00 C
10/12/2019		ITR	350	3.619,54 C	
10/12/2019		FPE/FPM	350	6.935,53 C	
10/12/2019		FPE/FPM	350	823,44 C	
10/12/2019		FPE/FPM	350	89,56 C	
10/12/2019		FPE/FPM	350	7.398,77 C	
10/12/2019		IPI/EXPORTACAO	350	708,25 C	
10/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	19.575,09 D	0,00 C
12/12/2019		Folha de Pagamento	32.117	24.780,80 D	
12/12/2019		Folha de Pagamento	32.118	3.439,41 D	
12/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	28.220,21 C	0,00 C
16/12/2019		ITCMD	350	531,29 C	
16/12/2019		IPVA	350	704,64 C	
16/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	23.592,69 C	
16/12/2019		RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.582,19 C	
16/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 16/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN	558.229.000.010.265	690,36 D	
16/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	31.720,45 D	0,00 C
17/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 17/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN	558.229.000.010.265	28.542,49 D	
17/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	28.542,49 C	0,00 C
18/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 18/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN	558.229.000.010.265	2.160,21 D	
18/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	2.160,21 C	0,00 C
19/12/2019		+ Transfer?ncia enviada 19/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN	558.229.000.010.265	15.838,05 D	
19/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	15.838,05 C	0,00 C
20/12/2019		ITR	350	316,16 C	
20/12/2019		FPE/FPM	350	3.768,03 C	
20/12/2019		FPE/FPM	350	447,37 C	

20/12/2019	FPE/FPM	350	48,66 C	
20/12/2019	FPE/FPM	350	3.699,59 C	
20/12/2019	IPI/EXPORTACAO	350	243,61 C	
20/12/2019	BB CP Admin Supremo	70	8.523,42 D	0,00 C
23/12/2019	ITCMD	350	596,42 C	
23/12/2019	IPVA	350	1.010,06 C	
23/12/2019	RECEBIMENTO DE ICMS	350	19.586,87 C	
23/12/2019	RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.523,81 C	
23/12/2019	Folha de Pagamento	37.880	24.676,70 D	
23/12/2019	Folha de Pagamento	37.881	3.070,52 D	
23/12/2019	BB CP Admin Supremo	70	30,06 C	0,00 C
24/12/2019	+ Transfer?ncia enviada	554.211.000.163.750	1.021,03 D	
	24/12 4211 163750-9 SIN CARD CARTO			
24/12/2019	+ Transfer?ncia enviada	558.229.000.005.173	265,79 D	
	24/12 8229 5173-X SINDICATO DOS			
24/12/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.286,82 C	0,00 C
26/12/2019	+ TED	122.601	4.278,96 D	
	237 0788 007158578000110 MUNICIPIO DE			
26/12/2019	BB CP Admin Supremo	70	4.278,96 C	0,00 C
30/12/2019	ITR	350	947,83 C	
30/12/2019	FPE/FPM	350	5.784,62 C	
30/12/2019	FPE/FPM	350	686,79 C	
30/12/2019	FPE/FPM	350	74,70 C	
30/12/2019	FPE/FPM	350	6.055,00 C	
30/12/2019	IPI/EXPORTACAO	350	326,60 C	
30/12/2019	ITCMD	350	345,02 C	
30/12/2019	IPVA	350	2.171,51 C	
30/12/2019	RECEBIMENTO DE ICMS	350	22.641,83 C	
30/12/2019	RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.542,65 C	
30/12/2019	+ Transfer?ncia enviada	558.229.000.010.265	1 714,01 D	
	30/12 8229 10265-2 PREFEITURA MUN			
30/12/2019	BB CP Admin Supremo	70	44.872,54 D	0,00 C
31/12/2019	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

182

GOVERNO

Extrato conta corrente

G337061022377594086
06/01/2020 11:18:31

Cliente - Conta atual

Agência	8229-5	
Conta corrente	5823-8	SECRETARIA E C E TURISMO
Período do extrato	01/12/2019 até 31/12/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/07/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

183

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G337061022377594087
06/01/2020 11:19:15

Cliente

Agência	8229-5
Conta	5823-8 SECRETARIA E C E TURISMO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

184

32 - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, se houver ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

185

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

32. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

186

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2564 Quarta-feira, 18 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

22. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMPIA Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

24 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos

24. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMPIA. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

29 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Bens patrimoniais

29. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMPIA. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

32 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Bens patrimoniais

187

32. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2564 Quarta-feira, 18 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

33 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - ALMOXARIFADO

33. Termo de Conferência Anual do Almoxarifado

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO Termo de Conferência Anual do Almoxarifado

Declaro para os devidos fins que não houve estoque de mercadoria no almoxarifado no exercício financeiro de 2019 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

29 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - PATRIMONIAIS

29. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saude de Figueirão - MS Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
EDER PEREIRA BRUNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL 005/2020

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 002 de 2020 do Processo Seletivo 002/2020 para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

1. 1. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **19 de março de 2020**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

33 - Termo de Conferência Anual do Almoxarifado;

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro - CEP 79428-000 – Figueirão/MS – E-mail: contabilidade2@figueirao.ms.gov.br

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

33. Termo de Conferência Anual do Almoxarifado

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO TERMO DE CONFERÊNCIA ANUAL DO ALMOXARIFADO

Declaro para os devidos fins que não houve estoque de mercadoria no almoxarifado no exercício financeiro de 2019 do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

190

22. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMPIA Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

24 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos

24. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMPIA. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

29 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Bens patrimoniais

29. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMPIA. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

32 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Bens patrimoniais

32. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2564 Quarta-feira, 18 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

33 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - ALMOXARIFADO

33. Termo de Conferência Anual do Almoxarifado

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO Termo de Conferência Anual do Almoxarifado

Declaro para os devidos fins que não houve estoque de mercadoria no almoxarifado no exercício financeiro de 2019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Figueirão-MS. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

29 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - PATRIMONIAIS

29. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que não houve aquisição de bens no exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saude de Figueirão - MS Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
EDER PEREIRA BRUNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL 005/2020

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 002 de 2020 do Processo Seletivo 002/2020 para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

1. 1. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **19 de março de 2020**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

192

34 - Relatório de Gestão Orçamentária e financeira do exercício;

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro - CEP 79428-000 – Figueirão/MS – E-mail: contabilidade2@figueirao.ms.gov.br

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Avenida Moisés Araújo Galvão, 970 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1037
educacao@figueirao.ms.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

A Execução Orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços, bem como pela Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes., como pode ser observado nas peças Contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim sendo, passamos à análise do Balanço do Exercício Financeiro de 2019, em seus aspectos Orçamentários, Patrimonial, Econômico e Financeiro.

I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo (receita realizada - receita atualizada), que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação (dotação atualizada – despesa empenhada), conforme modelo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.

Consiste esse Balanço numa demonstração comparada, das Receitas Previstas e Despesas Fixadas com as receitas e Despesas executadas, respectivamente cujos totais são balanceados evidenciando o resultado financeiro e obtido na execução Orçamentária.

Nessa peça são sintetizadas previsão da receita e fixação da Despesa e suas Execuções, com suas diferenças correspondentes.

Essa Execução foi em resumo:

RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
Previsão Atualizada	1.506.604,03	Dotação Atualizada	1.496.104,03
[1]Receitas Realizadas	1.611.812,02	Despesas Empenhadas	1.485.687,49

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária Arrecadada alcançou os seguintes montantes e índices, em relação à arrecadação total (resumo):

[1] Para fins de cálculo das receitas realizadas, computou-se apenas as receitas constantes no anexo 12, Balanço Orçamentário, não considerando as transferências financeiras recebidas para execução orçamentária, conforme anexo 13, Balanço Financeiro.

194

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Avenida Moisés Araújo Galvão, 970 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1037
educacao@figueirao.ms.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	R$
RECEITAS CORRENTES	1.611.812,02
Receita Patrimonial	2.159,13
Transferências Correntes	1.609.652,89

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O total da Despesa Realizada, de R$ 1.485.687,49, que representa pagamento por tesouraria.

Foram os seguintes, os totais da despesa, por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	R$
DESPESAS CORRENTES	1.485.687,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.485.687,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Investimentos	0,00
TOTAL	1.485.687,49

II - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, transferência financeiras recebidas e concedidas, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que transferem para o exercício seguinte.

RESULTADO DA EXECUÇÃO

* Saldo em espécie do exercício anterior	R$	33.847,25
* (+) Receita Orçamentária	R$	1.611.812,02
* (+) Transf. Financeiras Recebidas	R$	0,00
* (+) Recebimentos Extra-Orçamentários	R$	473.734,76
* (-) Despesa Orçamentária	R$	1.485.687,49
* (-) Pagamento Extra-Orçamentários	R$	546.654,48
= Saldo Disponível em 31/12/2019	R$	87.052,06

O saldo de Caixa, Bancos e Disponibilidades Financeiras, no valor de R$ 87.052,06 coincidem com os existentes, no grupo "caixa e equivalentes de caixa" do Balanço Patrimonial, o que nos demonstra a sua exatidão.

Em resumo, o Balanço Financeiro salienta os saldos que se transferem de exercícios, ao mesmo tempo em que dá uma ideia do movimento financeiro de todo o exercício.

195

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Avenida Moisés Araújo Galvão, 970 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1037
educacao@figueirao.ms.gov.br

III - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição – Portaria STN Nº 840 de 21 de dezembro de 2016.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O exercício de 2019 revela a seguinte situação relativamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação; Básica:

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO CIRCULANTE	87.052,06	PASSIVO CIRCULANTE	4.266,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.786,00
TOTAL	87.052,06	TOTAL	87.052,06

IV - CONCLUSÃO

Procuramos no presente relatório retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Os valores acima mencionados conferem com os que estão registrados na contabilidade.

Figueirão-MS, 20 de março de 2019.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
No exercício financeiro de 2019

196

35 - Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro - CEP 79428-000 – Figueirão/MS – E-mail: contabilidade2@figueirao.ms.gov.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - JANEIRO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	20	50.903,57
1011	QUINQUENIO	10	4.788,33
1012	Salário Família	1	46,54
1071	Saldo Salário	1	931,02
1072	Férias Proporcionais	1	2.133,59
1073	Acréscimo Férias Proporcionais	1	711,13
1074	Férias Vencidas sobre Rescisão	1	2.327,55
1075	Acréscimo Férias Vencidas sobre Rescisão	1	775,77
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	662,06
1277	SALÁRIO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (27-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	1	2.784,99
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	478,67
245	AUXILIO DE NATALIDADE	1	1.017,24

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	22	6.030,27
2003	IRRF	17	2.327,81
2008	INSS Saldo de Salário	1	74,48
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.495,63
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	17	836,30

198

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - JANEIRO/2019

RESUMO

01.Total Bruto	70.827,03	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	17.416,72	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	53.410,31	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**70.827,03**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**53.410,31**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	63.815,22	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	14.996,57	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	6.104,75	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	46,54	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	662,06	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	20.392,72	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	24

Funcionários	
Ativos.:	23

Forma Pagamento	
Banco:	24
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

199

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO - 2019

PROVENTOS	CONTRATOS	VALOR
1051 Remuneração 13º Salário	1	4.597,46

DESCONTOS	CONTRATOS	VALOR
2003 IRRF	1	284,51
2005 INSS 13º Salário	1	505,72

RESUMO

01.Total Bruto	4.597,46	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	790,23	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	3.807,23	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**4.597,46**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**3.807,23**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	4.597,46	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	1.080,40	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	505,72	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	1.586,12	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	1

Funcionários	
Ativos.:	1

Forma Pagamento	
Banco:	1
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

Foram retirados os valores devidos ao INSS relativos às recisões (da base, patronal, segurado, salário família e salário maternidade) dos totais de 13º.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - FEVEREIRO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	24	58.595,50
1011	QUINQUENIO	10	4.788,33
1071	Saldo Salário	2	972,69
1072	Férias Proporcionais	1	2.792,53
1073	Acréscimo Férias Proporcionais	1	930,75
1074	Férias Vencidas sobre Rescisão	1	1.011,98
1075	Acréscimo Férias Vencidas sobre Rescisão	1	337,29
1076	13º Salário de Rescisão	2	379,99
1114	Saldo de Salário	1	300,84
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.612,27
1277	SALÁRIO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (27-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	1	2.784,99
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	478,67
688	Complementação Licença Maternidade INSS 2/4	1	1.826,21
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	11	5.565,94
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	1	341,83
732	COMPLEMENTAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE JANEIRO/2019	1	486,99

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	26	7.597,02
2003	IRRF	21	2.799,63
2008	INSS Saldo de Salário	2	77,81
2011	INSS 13º Saldo de Salário	2	30,39
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.495,63
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	17	885,47

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - FEVEREIRO/2019

RESUMO

01.Total Bruto	87.473,37	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	19.538,18	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	67.935,19	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**87.473,37**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**67.935,19**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	80.087,62	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v1)	18.820,61	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	7.705,22	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.612,27	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v1)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	23.913,56	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	29

Funcionários	
Ativos.:	27

Forma Pagamento	
Banco:	29
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v1**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - MARçO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	22	59.937,51
1011	QUINQUENIO	10	4.979,86
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.716,76
1277	SALÁRIO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (27-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	1	2.896,39
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	497,81
676	LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA	1	25.329,09
688	Complementação Licença Maternidade INSS 3/4	1	1.826,21
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	11	15.786,52

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	24	8.778,75
2003	IRRF	22	4.747,60
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.495,63
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	17	920,92

RESUMO

01.Total Bruto	117.236,72	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	22.595,13	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	94.641,59	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**117.236,72**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**94.641,59**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	90.081,42	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	21.169,12	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	8.778,75	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.716,76	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	27.231,11	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	25

Funcionários	
Ativos.:	24

Forma Pagamento	
Banco:	25
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a v2.
(*) A versão de cálculos v1 é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão v2 para cálculos posterior a essa data. Na versão v2 o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão v1 (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO - 2019

PROVENTOS	CONTRATOS	VALOR
1051 Remuneração 13º Salário	1	2.693,89

DESCONTOS	CONTRATOS	VALOR
2003 IRRF	1	41,06
2005 INSS 13º Salário	1	242,45

RESUMO

01.Total Bruto	2.693,89	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	283,51	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	2.410,38	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**2.693,89**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**2.410,38**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	2.693,89	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v1)	633,07	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	242,45	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v1)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	875,52	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	1

Funcionários	
Ativos.:	1

Forma Pagamento	
Banco:	1
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v1**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

Foram retirados os valores devidos ao INSS relativos às recisões (da base, patronal, segurado, salário família e salário maternidade) dos totais de 13º.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL -

FILTROS SELECIONADOS: Secretaria = 6 ,Departamento = 8 ,Versao_Calculo_Patronal = 1

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	21	56.211,81
1011	QUINQUENIO	10	4.979,86
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.716,76
1262	SALÁRIO - Auxílio Doença (12-Auxílio Doença)	1	2.033,40
1277	SALÁRIO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (27-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	1	2.896,39
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	497,81
676	LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA 1/3	1	8.443,03
688	Complementação Licença Maternidade INSS 3/4	1	1.826,21
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	11	15.786,52
735	PROPORCIONAL 7 DIAS	2	59,73

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	23	8.642,26
2003	IRRF	22	4.714,56
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.328,44
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	16	892,19

RESUMO

01.Total Bruto	98.718,07	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	22.229,68	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido:::::.....	76.488,40	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho.....	**98.718,07**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar.....	**76.488,40**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base.....	88.448,85	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v1)	20.785,50	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	8.642,26	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen..Pousada ..	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.716,76	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco.(v1)...	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	26.711,00	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa.....	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar.....	0,00		
20.Outras Prev. - Base.....	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade ...	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento ...	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	25
Funcionários	
Ativos.:	24
Forma Pagamento	
Banco:	25
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v1**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - MAIO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	22	57.920,51
1011	QUINQUENIO	10	4.979,86
1031	Férias Normais	1	4.066,79
1032	Acréscimo de Férias	1	1.355,46
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	905,59
1262	SALÁRIO - Auxílio Doença (12-Auxílio Doença)	1	965,46
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	497,81
676	LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA 2/3	1	8.443,03
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	13	17.470,20

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	23	9.012,09
2003	IRRF	21	4.667,92
2004	IRRF sobre as Férias	1	407,02
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	6.852,36
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	16	892,19

RESUMO

01.Total Bruto	99.871,28	27.Dedução Salário Família	0,00	Contratos	
02.Total Descontos	22.483,81	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00	Ativos.:	25
03.Total Líquido	77.387,47	29.Dedução de falta não justificada	0,00		
04.Total para empenho	**99.871,28**	30.Dedução Complemento Salário	0,00	Funcionários	
05.Total Líquido a pagar	**77.387,47**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00	Ativos.:	24
06.INSS - Base	91.428,25	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00		
07.INSS - Patronal (v2)	21.485,63	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00	Forma Pagamento	
08.INSS - Segurado	9.012,09	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00	Banco:	25
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00	Cheque	0
10.INSS - Salário Maternidade	905,59	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00		
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00		
12.Valor Devido Previdência Social	29.592,13	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00		
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00		
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00		
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00		
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00		
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00				
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00				
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00				
20.Outras Prev. - Base	0,00				
21.Outras Prev. - Patronal	0,00				
22.Outras Prev. - Segurado	0,00				
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00				
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00				
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00				
26.Outras Prev. - Custo	0,00				

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - JUNHO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	23	62.224,91
1011	QUINQUENIO	10	4.745,16
1012	Salário Família	1	19,68
1262	SALÁRIO - Auxílio Doença (12-Auxílio Doença)	1	482,73
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
676	LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA 3/3	1	3.812,76
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	13	16.586,29
709	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS AULAS	1	420,93
753	COMPLEMENTO SALARIAL LICENÇA MATERNIDADE REF MAIO/2019	1	1.826,21
754	CONPLEMENTO SALARIAL LICENÇA MATERNIDADE	1	1.034,85

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	24	8.968,22
2003	IRRF	21	4.998,19
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.357,89
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	16	843,91

RESUMO

01.Total Bruto	95.058,71	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	22.820,44	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	72.238,27	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**95.058,71**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**72.238,27**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	91.226,27	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	21.438,16	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	8.968,22	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	19,68	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	30.386,70	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	26

Funcionários	
Ativos.:	24

Forma Pagamento	
Banco:	26
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - JULHO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	24	65.436,75
1011	QUINQUENIO	10	5.049,28
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	140,33
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	11	14.207,78
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	1	196,24
756	LICENÇA PRÊMIO REF. 06/2019.	1	4.630,27

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	24	8.587,98
2003	IRRF	22	4.478,88
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	4	1.144,29
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.357,89
32	CONSIGNADO	2	570,23
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	16	884,46

RESUMO

01.Total Bruto	93.565,84	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	23.105,73	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	70.460,11	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**93.565,84**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**70.460,11**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	88.935,57	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	20.899,85	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	8.587,98	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	140,33	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	29.347,50	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	26

Funcionários	
Ativos.:	24

Forma Pagamento	
Banco:	26
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO - 2019

PROVENTOS	CONTRATOS	VALOR
1051 Remuneração 13º Salário	1	5.435,77

DESCONTOS	CONTRATOS	VALOR
2003 IRRF	1	409,73
2005 INSS 13º Salário	1	597,93

RESUMO

01.Total Bruto	5.435,77	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	1.007,66	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	4.428,11	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**5.435,77**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**4.428,11**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	5.435,77	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	1.277,40	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	597,93	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	1.875,33	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	1

Funcionários	
Ativos.:	1

Forma Pagamento	
Banco:	1
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

Foram retirados os valores devidos ao INSS relativos às recisões (da base, patronal, segurado, salário família e salário maternidade) dos totais de 13º.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - AGOSTO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	37	92.021,86
1011	QUINQUENIO	10	5.107,21
1012	Salário Família	1	32,80
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.037,02
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
245	AUXILIO DE NATALIDADE	1	1.057,93
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	18	22.832,04
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	5	3.783,80

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	39	12.411,12
2003	IRRF	31	5.456,67
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	6	3.189,86
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	82,00
30	CONSIGNADO BRA	10	7.357,89
32	CONSIGNADO	1	320,87
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	18	982,01

RESUMO

01.Total Bruto	130.777,85	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	29.800,42	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	100.977,43	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**130.777,85**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**100.977,43**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	127.184,72	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	29.888,40	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	12.411,12	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	32,80	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.037,02	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	40.229,70	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	41

Funcionários	
Ativos.:	39

Forma Pagamento	
Banco:	41
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - SETEMBRO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	37	92.358,63
1011	QUINQUENIO	10	5.107,21
1012	Salário Família	1	32,80
1076	13º Salário de Rescisão	1	241,21
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.104,92
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	16	21.889,34
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	4	1.227,74

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	38	12.504,10
2003	IRRF	31	5.230,45
2011	INSS 13º Saldo de Salário	1	19,29
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	3	1.933,94
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	87,00
30	CONSIGNADO BRA	11	7.619,35
32	CONSIGNADO	2	832,03
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	18	988,74
129	AULAS PAGAS INDEVIDAMENTE	1	73,59

RESUMO

01.Total Bruto	126.867,04	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	29.288,49	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	97.578,55	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**126.793,45**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**97.578,55**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	126.834,24	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	30.085,07	33.Dedução Descontos Variáveis	73,59
08.INSS - Segurado	12.523,39	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	32,80	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.104,92	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	40.470,74	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	41

Funcionários	
Ativos.:	39

Forma Pagamento	
Banco:	41
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - OUTUBRO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	38	90.684,45
1011	QUINQUENIO	10	4.911,00
1012	Salário Família	1	32,80
1071	Saldo Salário	1	1.588,34
1072	Férias Proporcionais	1	2.385,36
1073	Acréscimo Férias Proporcionais	1	795,04
1074	Férias Vencidas sobre Rescisão	1	4.089,18
1075	Acréscimo Férias Vencidas sobre Rescisão	1	1.442,33
1076	13º Salário de Rescisão	1	4.529,81
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	2.104,92
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	17	22.203,71
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	3	2.100,01

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	39	12.536,11
2003	IRRF	31	4.752,94
2008	INSS Saldo de Salário	1	262,87
2010	IRRF Saldo de Salário	1	49,72
2011	INSS 13º Saldo de Salário	1	262,87
2013	IRRF 13º Saldo de Salário	1	281,27
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	6	2.591,65
17	SISTEMA DE SAÚDE NIPOASSIST	1	87,00
30	CONSIGNADO BRA	13	8.480,36
32	CONSIGNADO	3	1.005,84
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	18	988,74

213

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - OUTUBRO/2019

RESUMO

01.Total Bruto	140.772,14	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	31.299,37	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	109.472,77	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**140.772,14**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**109.472,77**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	132.265,68	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	31.373,41	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	13.061,85	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	32,80	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	2.104,92	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	42.297,54	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	42

Funcionários	
Ativos.:	40

Forma Pagamento	
Banco:	42
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO - 2019

PROVENTOS	CONTRATOS	VALOR
1051 Remuneração 13º Salário	1	1.689,73

DESCONTOS	CONTRATOS	VALOR
2005 INSS 13º Salário	1	135,17

RESUMO

01.Total Bruto	1.689,73	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	135,17	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	1.554,56	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**1.689,73**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**1.554,56**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	1.689,73	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	400,79	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	135,17	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	535,96	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	1

Funcionários	
Ativos.:	1

Forma Pagamento	
Banco:	1
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

Foram retirados os valores devidos ao INSS relativos às recisões (da base, patronal, segurado, salário família e salário maternidade) dos totais de 13º.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NOVEMBRO/2019

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	31	69.409,29
1011	QUINQUENIO	5	2.934,91
1012	Salário Família	1	46,54
1260	SALÁRIO - Maternidade (10-Maternidade)	1	1.754,10
1262	SALÁRIO - Auxílio Doença (12-Auxílio Doença)	1	2.082,99
12	ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1	3.266,57
181	GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL	2	638,62
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	11	10.379,24
702	HORAS AULAS EXCEDENTES: ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	1	367,95

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	31	8.797,40
2003	IRRF	23	2.919,85
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	5	1.648,51
30	CONSIGNADO BRA	7	5.283,43
32	CONSIGNADO	2	832,03
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	10	558,33

RESUMO

01.Total Bruto	90.880,21	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	20.039,55	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	70.840,66	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	**90.880,21**	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	**70.840,66**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	90.833,67	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	21.545,74	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	8.797,40	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	46,54	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	1.754,10	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	28.542,50	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	33

Funcionários	
Ativos.:	31

Forma Pagamento	
Banco:	33
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - DEZEMBRO/2019

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1001	SALÁRIO BASE	10	27.064,86
1011	QUINQUENIO	1	434,46
1113	ACRÉSCIMO DE FÉRIAS COLETIVA	9	8.706,73
700	HORAS-AULAS EXCEDENTES, ART. 19 DA LEI COMP. N° 050/2017	5	3.087,02

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2001	INSS	10	4.266,06
2003	IRRF	10	1.714,01
2251	CONVÊNIO - SIN CARD	2	1.021,03
30	CONSIGNADO BRA	6	3.057,22
32	CONSIGNADO	3	1.221,74
81	CONTRIBUICAO SINDICAL:SINSEMFIG	5	265,79
		1	

RESUMO

01.Total Bruto	39.293,07	27.Dedução Salário Família	0,00	Contratos	
02.Total Descontos	11.545,85	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00	Ativos.:	11
03.Total Líquido	27.747,22	29.Dedução de falta não justificada	0,00		
04.Total para empenho	**39.293,07**	30.Dedução Complemento Salário	0,00	Funcionários	
05.Total Líquido a pagar	**27.747,22**	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00	Ativos.:	10
06.INSS - Base	39.293,07	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00		
07.INSS - Patronal (v2)	9.320,31	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00	Forma Pagamento	
08.INSS - Segurado	4.266,06	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00	Banco:	11
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00	Cheque	0
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00		
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00		
12.Valor Devido Previdência Social	13.586,37	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00		
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00		
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00		
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00		
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00		
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00				
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00				
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00				
20.Outras Prev. - Base	0,00				
21.Outras Prev. - Patronal	0,00				
22.Outras Prev. - Segurado	0,00				
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00				
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00				
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00				
26.Outras Prev. - Custo	0,00				

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.
(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AV. MOISES DE ARAÚJO GALVAO, 591 - FIGUEIRÃO

Mês/Ano: Dezembro/2019

18/03/2020 - 16:45:49

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO - 2019

FILTROS SELECIONADOS: Secretaria = 6 ,Departamento = 8 ,Versao_Calculo_Patronal = 2

PROVENTOS		CONTRATOS	VALOR
1051	Remuneração 13º Salário	11	32.207,97

DESCONTOS		CONTRATOS	VALOR
2003	IRRF	9	690,36
2005	INSS 13º Salário	11	3.297,40

RESUMO

01.Total Bruto	32.207,97	27.Dedução Salário Família	0,00
02.Total Descontos	3.987,76	28.Dedução Salário Mat/Afast.	0,00
03.Total Líquido	28.220,21	29.Dedução de falta não justificada	0,00
04.Total para empenho	32.207,97	30.Dedução Complemento Salário	0,00
05.Total Líquido a pagar	28.220,21	31.Dedução Proventos Variáveis	0,00
06.INSS - Base	32.207,97	32.Dedução Adiantamento Salarial	0,00
07.INSS - Patronal (v2)	7.639,72	33.Dedução Descontos Variáveis	0,00
08.INSS - Segurado	3.297,40	34.Dedução Estorno de Rescisão	0,00
09.INSS - Salário Família	0,00	35.Dedução Diárias Alimen. Pousada	0,00
10.INSS - Salário Maternidade	0,00	36.Dedução Pensão Alimentícia	0,00
11.INSS - Salário Afastamento	0,00	37.SEFIP - Desc. Grau de Risco (v2)	0,00
12.Valor Devido Previdência Social	10.937,12	38.SEFIP - Outras Entidades	0,00
13.Previdência - Base	0,00	39.SEFIP - Compensação	0,00
14.Previdência - Patronal	0,00	40.CASSEMS - Base	0,00
15.Previdência - Segurado	0,00	41.CASSEMS - Empresa	0,00
16.Previdência - Salário Família	0,00	42.CASSEMS - Funcionários	0,00
17.Previdência - Salário Maternidade	0,00		
18.Previdência - Salário Afastamento	0,00		
19.Previdência - Custo Suplementar	0,00		
20.Outras Prev. - Base	0,00		
21.Outras Prev. - Patronal	0,00		
22.Outras Prev. - Segurado	0,00		
23.Outras Prev. - Salário Família	0,00		
24.Outras Prev. - Salário Maternidade	0,00		
25.Outras Prev. - Salário Afastamento	0,00		
26.Outras Prev. - Custo	0,00		

Contratos	
Ativos.:	11

Funcionários	
Ativos.:	9

Forma Pagamento	
Banco:	11
Cheque	0

Observações: Neste Relatório está incluso apenas as rescisões, cujo contrato esteja a opção "Retirar da Folha de Pagamento" desmarcada.

A versão de cálculos utilizado nesse relatório é a **v2**.

(*) A versão de cálculos **v1** é utilizada para cálculos anteriores a 01/11/2019 e a versão **v2** para cálculos posterior a essa data. Na versão **v2** o valor da base patronal (item 7) é calculado da seguinte forma: soma dos valores das bases patronais dos contratos multiplicada pelas alíquotas (patronal, grau de risco e RAT ajustado). Ou seja, o valor é calculado a partir da soma total e não individual. Caso seja realizada a soma a partir dos valores individualizados, versão **v1** (alíquota aplicada contrato a contrato), o resultado pode ficar divergente do valor calculado sobre a soma total, contrariando a fórmula oficial da SEFIP.

Foram retirados os valores devidos ao INSS relativos às recisões (da base, patronal, segurado, salário família e salário maternidade) dos totais de 13º.

ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

DADOS DA OP

Tipo: Pagamento de Empenho **Data....: 06/02/2019**

Nº do Empenho: 5 Data do empenho....: 05/02/2019

DADOS DO CREDOR

Nome...: 739 - JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES C.N.P.J/C.P.F: 562.348.481-68

Endereço: Rua ITAPORÃ,999 Cidade: FIGUEIRÃO UF MS

Banco.....: Agência: Conta:

Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	1.069,19
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1 .....:	**1.069,19**
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	1.069,19
Saldo a pagar do Empenho .....:	0,00
L í q u i d o a P a g a r .....:	**1.069,19**

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com FOLHA DE PAGAMENTO DA SERVIDORA JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES DO PERÍODO DE 17 A 30 DE ABRIL DE 2017, CONFORME CI Nº 495/2018 E PROCESSO Nº 1555/2018.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido:	39	
Órg. Unid.....:	05.005	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
Função.....:	12	Educação
Sub-Função.....:	361	Ensino Fundamental
Programa.....:	0005	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ.....:	2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
El. Despesa....:	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
F. de Recursos..:	118	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Mag

Detalhamento da Fonte de Recursos

118.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.069,19

DADOS FINANCEIROS

68 - Ag. 8229-5- C/C. 11.614-9-PM FIGUEIRÃO-FEB - FUNDEB CC 11.614-9 DEBITO EM CONTA 0 1.069,19

ASSINATURAS

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :

Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 1 **Tipo:** Liquidação de Empenho **Data....:** 06/02/2019

Nº do Empenho: 5 Data do empenho....: 5/2/2019

DADOS DO CREDOR

Nome...: 739 - JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES C.N.P.J/C.P.F: 562.348.481-68

Endereço: Rua ITAPORÃ,999 Cidade: FIGUEIRÃO UF: MS

Telefone: FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....:	1.069,19
Valor da Nota de Liquidação .....:	**1.069,19**
Valor a Liquidar.....:	0,00
Valor Líquido Liquidado .....:	**1.069,19**

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com FOLHA DE PAGAMENTO DA SERVIDORA JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES DO PERÍODO DE 17 A 30 DE ABRIL DE 2017, CONFORME CI Nº 495/2018 E PROCESSO Nº 1555/2018.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido:	39	
Órg. Unid.....:	05.005	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
Função.....:	12	Educação
Sub-Função.....:	361	Ensino Fundamental
Programa.....:	0005	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ.....:	2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
El. Despesa.....:	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
SubElemento....:	02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte Recursos:	0118	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Mag

Detalhamento da Fonte

0118.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.069,19

ASSINATURAS

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

GOVERNO

G332061055420068010
06/02/2019 11:00:24

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM FIGUEIRAO FEB
Agência	8229-5
Conta corrente	11614-9

Creditado

Nome	JUCINEIRE ALMEIDA DE MENE
Agência	8229-5
Conta corrente	1655-1
Valor	1.069,19
Data	Nesta data

Assinada por	JB620386 KARINA S BARBOSA	06/02/2019 10:59:33
	JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN	06/02/2019 11:00:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA233270 ROGERIO RODRIGUES ROSALIN.

J71

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **5** Tipo..: **Estimativo** Data.: **5/2/2019**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **739 - JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES** C.N.P.J/C.P.F...: **562.348.481-68**

Endereço....: **Rua ITAPORÃ,999** Cidade: **FIGUEIRÃO** UF. **MS**

Telefone.....: FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **RESTITUIÇÕES**

VALOR

1.069,19 (Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com FOLHA DE PAGAMENTO DA SERVIDORA JUCINEIRE ALMEIDA DE MENEZES DO PERÍODO DE 17 A 30 DE ABRIL DE 2017, CONFORME CI Nº 495/2018 E PROCESSO Nº 1555/2018.

DADOS DA DOTAÇÃO

Reduzido.:	**39**	
g. Unid.....:	**05.005**	**FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**
Função.....:	**12**	**Educação**
Sub-Função.....:	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa.....:	**0005**	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**
Proj./Ativ.....:	**2020**	**Manutenção do Ensino Fundamental - 60%**
El. Despesa.....:	**3.1.90.92.00**	**Despesas de Exercícios Anteriores**
SubElemento...:	**02**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
F. de Recursos.:	**0118**	**Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do**

DETALHAMENTO DA FONTE

0118.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.069,19

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **1.069,19** Lanç. Empenho..: **1.069,19** Saldo Atual.....: **0,00**

ORDENADOR DA DESPESA

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ORDENADOR DA DESPESA

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

122

36 - Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 3°);

273

XML nr.: 38

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB

Ano de 2019

Lei Federal nº 11.494/2007, Art. 3º - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.753.200,00	3.032.449,27	3.182.594,23	104,95
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	253.200,00	179.675,69	199.322,54	110,93
3	1.1.1- IPTU	165.000,00	142.876,10	143.822,45	100,66
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.200,00	36.799,59	55.500,09	150,82
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.100,00	996.376,09	1.044.921,86	104,87
6	1.2.1- ITBI	900.000,00	996.376,09	1.044.921,86	104,87
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.900,00	994.599,60	1.037.864,22	104,35
9	1.3.1- ISS	420.000,00	853.470,78	896.582,19	105,05
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.900,00	141.128,82	141.282,03	100,11
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.000,00	861.797,89	900.485,61	104,49
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.234.000,00	17.995.781,47	18.728.792,46	104,07
13	2.1- Cota-Parte FPM	8.700.000,00	9.215.155,99	9.533.592,73	103,46
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	9.215.155,99	9.533.592,73	103,46
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.786.681,97	7.151.501,80	105,38
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.000,00	0,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	59.032,63	65.597,77	111,12
20	2.5- Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.622.429,90	1.659.258,61	102,27
21	2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	312.480,98	318.841,55	102,04
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.987.200,00	21.028.230,74	21.911.386,69	104,20

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	194,10	223,81	115,31
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	402.100,00	438.594,31	446.868,72	101,89
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	91.186,85	99.427,99	109,04
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	35.000,00	45.462,00	45.462,00	100,00
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	25.000,00	29.366,56	29.366,56	100,00
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	271.500,00	271.500,00	100,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	1.078,90	1.112,17	103,08
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.500,00	153.032,58	138.043,47	90,21
33	6.1- Transferências de Convênios	116.000,00	152.954,00	137.954,00	90,19
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	78,58	89,47	113,86
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	456.740,00	456.740,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	978.340,00	1.048.560,99	585.136,00	55,80

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.233.800,00	3.435.333,52	3.580.622,67	104,23
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.691.015,31	1.754.702,65	103,77
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.357.336,14	1.430.300,10	105,38
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.800,00	0,00	0,00	0,00

42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	230.000,00	324.485,89	331.851,63	102,27
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	62.496,18	63.768,29	102,04
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.402.000,00	1.506.604,03	1.611.812,02	106,98
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.504.414,95	1.609.652,89	107,00
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.189,08	2.159,13	98,63
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.833.800,00	-1.930.918,57	-1.970.969,78	102,07

Nr.	G4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.970.969,78
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.970.969,78

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (l)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.391.900,00	1.487.473,22	1.485.687,49	99,88	1.485.687,49	99,88	0,00
53	13.1- Com Educação Infantil	375.200,00	340.549,34	339.947,79	99,82	339.947,79	99,82	0,00
54	13.2- Com Ensino Fundamental	1.016.700,00	1.146.923,88	1.145.739,70	99,90	1.145.739,70	99,90	0,00
55	14- OUTRAS DESPESAS	10.100,00	9.030,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	14.1- Com Educação Infantil	5.100,00	4.030,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.402.000,00	1.496.504,03	1.485.687,49	99,28	1.485.687,49	99,28	0,00

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.485.687,49
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,17
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,83

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.947,54
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

Nota Explicativa

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

37 - Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 21);

XML nr.: 39

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício

Ano de 2019

Lei nº 11.494/20017, Art. 21 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (CRÉDITOS BANCÁRIOS EM FAVOR DO FUNDEB)	1.611.812,02
2	RECEITAS CORRENTES	1.611.812,02
3	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.609.652,89
4	Complementação da União	0,00
5	Rentabilidade de Aplicação Financeira	2.159,13

Nr.	G2 - DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO
6	APLICAÇÕES DO FUNDEB	1.485.687,49
7	Educação Básica Pública	0,00
8	Creches	0,00
9	Pré-escolar	0,00
10	Séries iniciais do ensino fundamental urbano	1.485.687,49
11	Séries iniciais do ensino fundamental rural	0,00
12	Séries finais do ensino fundamental urbano	0,00
13	Séries finais do ensino fundamental rural	0,00
14	Ensino fundamental em tempo integral	0,00
15	Ensino médio urbano	0,00
16	Ensino médio em tempo integral	0,00
17	Ensino médio integrado à educação profissional	0,00
18	Educação especial	0,00
19	Educação indígena e quilombola	0,00
20	Educação de jovens e adultos com avaliação no processo	0,00
21	Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo	0,00
22	Edificações públicas	0,00
23	Treinamento de RH	0,00
24	Transporte escolar	0,00
25	Assistência a Educandos	0,00
26	Bolsa de estudos	0,00
27	Livro didático	0,00
28	Material de apoio pedagógico	0,00
29	PREVIDÊNCIA	0,00
30	Previdência social dos segurados	0,00
31	PASEP	0,00

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	VALOR
32	INFORMAÇÕES SOBRE RESTOS A PAGAR	4.266,06
33	Restos a Pagar Inscritos no Exercício Processados	0,00
34	Restos a Pagar Inscritos no Exercício Não-Processados	0,00
35	Consignações Liquidadas no Exercício a Pagar	4.266,06

Nr.	G4 - FLUXO FINANCEIRO	VALOR
36	FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	3.204.266,48
37	Saldo Financeiro do FUNDEB em 31 Dezembro do Exercício Anterior	33.847,25
38	Ingresso de Recursos do FUNDEB no Exercício Financeiro	1.609.652,89
39	Pagamentos Efetuados de Restos a Pagar	0,00
40	Consignações do Exercício Anterior Pagos	77.185,78
41	Pagamentos Efetuados de Despesas do Exercício	1.481.421,43
42	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos	2.159,13
43	SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	87.052,06

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS 009918/O-8

Marinalva Pantaço Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

Nota Explicativa

38 - Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 22);

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

340

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, definir sobre a aplicação do disposto no caput deste artigo de acordo com as atividades da referida Secretaria, para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 15 Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 10 (dez) pessoas, bem como, reuniões de qualquer finalidade, a partir de 24 de março de 2020.

Art. 16 As Secretarias Municipais, em ato conjunto com o Gabinete do Prefeito, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto e decidir casos omissos.

Art. 17 Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, que tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Prefeito Municipal;

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - representante da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento;

IV - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

V - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente;

VI - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - representante da Procuradoria Jurídica;

VIII - representante do Poder Legislativo;

IX - representante da Associação Comercial;

X - representante da Segurança Pública;

XI - representante das Igrejas.

Art. 18 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 23 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO P/Nº 074, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RENATO FERREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 1845310 SEJUSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Agronegócio, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

Contabilidade

38 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Sub-anexo do demonstrativo das aplicações

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípi

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB nes demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão-MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freita

Contabilidade

26 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos cancelados

26. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEI Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freita

Contabilidade

25 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Restos pagos

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve pagamento de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

28 DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO - Inscrição de Restos

28. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que não houve inscrição de restos a pagar no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
MARINALVA PANIAGO FERREIRA

39 - Número de Alunos na Educação Básica (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 8°);

XML nr.: 42

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Número de Alunos na Educação Básica

Ano de 2019

Lei nº 11.494/2007, Art. 8º - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS	
		CONFORME O ÚLTIMO CENSO ESCOLAR	CONFORME O FINAL DO EXERCÍCIO
1	QUANTIDADE DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	382	401
2	Creches	43	43
3	Pré-escola	96	100
4	Séries iniciais do ensino fundamental urbano	143	157
5	Séries iniciais do ensino fundamental rural	100	101
6	Séries finais do ensino fundamental urbano	0	0
7	Séries finais do ensino fundamental rural	0	0
8	Ensino fundamental em tempo integral	0	0
9	Ensino médio urbano	0	0
10	Ensino médio rural	0	0
11	Ensino médio em tempo integral	0	0
12	Ensino médio integrado à educação profissional	0	0
13	Educação especial	0	0
14	Educação indígena e quilombola	0	0
15	Educ. de jovens e adultos com avaliação no processo	0	0
16	Educ.de jovens e adultos integrados à educação profissional de nível médio.	0	0

Nota Explicativa

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

Marinalva Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

40 - Informações Complementares FUNDEB;

XML nr.: 43

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Informações Complementares FUNDEB

Ano de 2019

Resolução nº 88, de 03/10/2018 — 23/03/2020

Nr.	G1 - INSTRUMENTOS NORMATIVOS	Ato Legal	Data Publicação	Número do Diário Oficial	Local de Publicação
1	Lei Municipal de Criação do FUNDEB	123/2007	14/03/2007	6935	www.spdo.ms.gov.br
2	Lei Municipal do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	005/2006	22/12/2006	6875	www.spdo.ms.gov.br
3	Lei Municipal do Piso Salarial Profissional dos Profissionais da Educação Escolar Pública	030/2015	09/12/2015	1490	www.assomasul.org.br
4	Lei de Criação do Conselho de Acompanhamento e o Controle Social do FUNDEB (Lei 11.494/2007, Art. 24)	123/2007	14/03/2007	6935	www.spdo.ms.gov.br
5	Decreto de nomeação dos membros do Conselho	211/2018	29/05/2018	2117	www.assomasul.org.br
6	Decreto que designou o Secretário de Educação como Gestor do FUNDEB (Lei 11.494/2007, Art. 17, §7º e Dec. 6.253/2007, Art. 8º, Paragrafo único)	036/2018	01/06/2018	2111	www.asssomasul.org.br

Nr.	G2 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)	Penúltimo Índice	Último Índice
7	IDEB Nacional	5,80	5,80
8	IDEB Estadual	5,60	5,60
9	IDEB do Município	5,90	5,90
10	Escola do Município Com Maior IDEB (Informar o Nome em Notas Explicativas)	0,00	0,00
11	Escola do Município Com Menor IDEB (Informar o Nome em Notas Explicativas)	0,00	0,00

Nr.	G3 - PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018	2019
12	Piso Salarial Nacional	1.227,68	1.278,87
13	Vencimento Inicial Básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município - Nível Infantil	2.023,96	2.104,92
14	Vencimento Inicial Básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município - Nível Ensino Fundamental	2.023,96	2.104,92
15	Vencimento Inicial Básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município - Leigo	0,00	0,00

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO DOS NÚMERO DE PROFESSORES	Em 2018	% (número de professores/total)	Em 2019	
				Março	Novembro
16	NÚMERO DE PROFESSORES COM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31	100,00	20	25
17	Número de Professores Concursados (Permanentes)	16	52,00	19	16
18	Número de Professores Convocados (Temporários)	15	48,00	1	9

Nota Explicativa

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

41 - Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 20);

XML nr.: 45

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB

Ano de 2019

Lei Federal nº 11.494/2007, Art. 21 § 2º - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	G1 - CONTROLE DO SALDO RESIDUAL DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	%
1	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE DO EXERCÍCIO DE 2018	1.347.795,39	100,16
2	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	1.299.992,79	96,61
3	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	47.802,60	3,55
4	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício de 2018 (Valor a ser aplicado no 1º trimestre de 2019 através de crédito adicional)1	- 53.807,97	-0,16

Nr.	G2 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO	VALOR	%
5	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	- 53.807,97	0,00
6	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO RESIDUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00	0,00

Nr.	G3 - CONTROLE DO SALDO RESIDUAL DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	VALOR	%
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE DO EXERCÍCIO DE 2019	1.485.687,49	92,17
8	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	1.485.687,49	92,17
9	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	0,00	0,00
10	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício de 2019 (Valor a ser aplicado no 1º trimestre de 2020 através de crédito adicional)[1]	82.786,00	7,83

Nota Explicativa

Notas:

[1] Os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, admitindo-se, excepcionalmente, que eventual saldo (não comprometido) possa ser utilizado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante crédito adicional, desde que não ultrapasse 5% do valor recebido durante o exercício, incluído aí o valor relativo à complementação da União. Portanto, tendo em vista a obrigatoriedade de utilizar os recursos do fundo dentro do exercício em que forem creditados, levando-se ainda em consideração que os recursos são distribuídos com base em estatísticas que apontam o valor mínimo necessário por aluno para que o objetivo do fundo seja alcançado dentro do exercício financeiro, não é recomendável o comprometimento do orçamento do ano seguinte com despesas realizadas sem recursos disponíveis.

[2] O Saldo Residual do Exercício Anterior poderá ser utilizado no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Portanto o número e data da publicação do referido Decreto devem ser informados nesse grupo.

Rogério [illegible]
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

Marinalva Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Contabilidade
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

DECLARAÇÃO DE SUBANEXO DO DEMONSTRATIVO DO SALDO RESIDUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB

Declaro para os devidos fins que não há informações geradas no exercício financeiro de 2019 do FUNDEB neste demonstrativo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Figueirão/MS, 31 de dezembro de 2.019..

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR CRC/MS: 009918/O-8

42 - Demonstrativo analítico dos profissionais do magistério do ensino básico (Lei Federal n.° 11.494/07, art. 22);

240

XML nr.: 47

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Demonstrativo Analítico dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico

Ano de 2019

Art. 22 da Lei nº 11.494/2007 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2020

Nr.	Matrícula	CPF	Nome	Cargo	Série/Turma	Lotação	Total da Remuneração
1	17	32153406153	JOSE DE AMORIM MALAQUIAS	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º U	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	143.133,31
2	154	83335862104	MARCILEI BERCO DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1ºA 5º ANO	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	33.052,28
3	155	51949091104	ELENICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º A, 1º B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	56.069,53
4	156	25006681187	ANAIDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	4º B, 3º B, 5º B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	38.064,91
5	159	54232341153	LUCIRLENE OLIVEIRA SANDIN	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	5º A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	36.383,13
6	160	71114815187	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	PRE II	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	61.459,09
7	161	76183165115	INEZ CAMARGO DE SOUSA	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	PRE I A E PRE I B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	50.633,76
8	199	44704674134	FATIMA APARECIDA RODRIGUES GODOY	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	2º A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	47.556,53
9	200	38995760125	MARIA AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	4º ANO A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	39.695,41
10	325	63933667100	ADAUTO CANDIDO PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	4º, 5º U	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	34.060,53
11	834	94876584168	LUCIANE AIMI	COORDENADOR ESCOLAR	Coordenadora	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	41.758,94
12	835	02760802116	SIMONI DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRE II	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	4.185,03
13	842	29593596828	FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º , 5º A/B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	39.469,97
14	843	77512960115	HELENA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º ANO A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	35.353,11
15	844	02089235195	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	PRE I	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	37.615,63
16	845	42211921191	MARILENE RODRIGUES TIAGO	DIRETOR DE ESCOLA	2º ANO B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	9.194,92
17	845	42211921191	MARILENE RODRIGUES TIAGO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	2º ANO B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	52.242,76
18	868	38995760125	MARIA AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	4º ANO A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	35.884,86
19	871	31971963844	JOSE ANDRE CORTEZ FELICIANO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	5º ANO B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	42.733,62
20	1012	76527204191	NARZIRA ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	2º ANO A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	37.149,41
21	1052	96676906104	WESLAINE OLIVEIRA RODOVALHO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º ANO B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	6.879,06
22	1126	02516134100	NEURIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	2ª ANO A	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	1.886,18
23	1153	02111243116	GLEICE OLIVEIRA DA SILVA BORGES	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	2º ANO	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	31.348,61
24	1170	97928330130	CRISTIANE LIMA VILANOVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRE I	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	19.453,57
25	1211	01761433199	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	Pré I A e Pré I B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	40.885,28
26	1212	63755432153	LUCIMAR LIMA COELHO NUNES	DIRETOR DE ESCOLA	DIRETOR	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	48.478,62
27	1213	01872983197	ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA	DIRETOR DA CRECHE	COORDENADOR DA CRECHE	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	28.463,68
28	1213	01872983197	ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	COORDENADOR DA CRECHE	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	8.275,43
29	1217	00667950109	ROSANGELA ALVES CUSTODIO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	3º B	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	8.419,68
30	1220	03621520120	LEIDIANE GOMES NOGUEIRA	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	PRÉ I D	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	11.366,92
31	1221	77946456115	VALDOIRO FERREIRA SOARES	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	PRÉ II D	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	8.840,92
32	1222	01718359136	JUVILIANA PRUDENCIA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR ENS. FUND. 1ª AO 5ª ANO	1º,2º E 3º U	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	28.501,50
33	1223	85767590125	CLAUDETE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL	MATERNAL 2	EM PROF ANTONIO INACIO FURTADO - POLO	13.611,36

247

43 - Quadro demonstrativo das contribuições previdenciárias dos servidores pagos com recursos do FUNDEB, para o RPPS e/ou RGPS, mostrando os valores pagos ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

SUBANEXO VIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)
MÊS/ANO: JANEIRO - DEZEMBRO/2019

SEGURADOS	PATRONAL				SEGURADO			
	SALDO ANTERIOR NÃO PAGO	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS	RECOLHIDO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.658,61	77.392,55	4.266,06
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 60%	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	1.367,39	31.979,14	33.346,53	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	1.367,39	113.637,75	110.739,08	4.266,06

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44 - Balancete de Verificação do Razão Analítico, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final;

345

XML nr.: 35

FIGUEIRAO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Balanço Geral

Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício

Ano de 2019

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2020

Nr.	Código	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.0.00.00 - ATIVO	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
2	1.1.0.0.0.00.00 - ATIVO CIRCULANTE	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
3	1.1.1.0.0.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
4	1.1.1.1.0.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
5	1.1.1.1.1.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
6	1.1.1.1.1.30.00 - REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	33.847,25	0,00	2.085.368,88	2.032.164,07	87.052,06	0,00
7	2.0.0.0.0.00.00 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	33.847,25	3.322.588,80	3.375.793,61	0,00	87.052,06
8	2.1.0.0.0.00.00 - PASSIVO CIRCULANTE	0,00	77.185,78	1.836.901,31	1.763.981,59	0,00	4.266,06
9	2.1.1.0.0.00.00 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00	1.289.177,64	1.289.177,64	0,00	0,00
10	2.1.1.1.0.00.00 - PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	1.042.451,90	1.042.451,90	0,00	0,00
11	2.1.1.1.1.00.00 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.042.451,90	1.042.451,90	0,00	0,00
12	2.1.1.1.1.01.00 - PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	1.042.451,90	1.042.451,90	0,00	0,00
13	2.1.1.1.1.01.01 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	1.042.451,90	1.042.451,90	0,00	0,00
14	2.1.1.4.0.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
15	2.1.1.4.3.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
16	2.1.1.4.3.01.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
17	2.1.1.4.3.01.01 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
18	2.1.3.0.0.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
19	2.1.3.1.0.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
20	2.1.3.1.1.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
21	2.1.3.1.1.01.00 - FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
22	2.1.3.1.1.01.99 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
23	2.1.8.0.0.00.00 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	77.185,78	546.654,48	473.734,76	0,00	4.266,06
24	2.1.8.8.0.00.00 - VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	77.185,78	546.654,48	473.734,76	0,00	4.266,06
25	2.1.8.8.1.00.00 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	77.185,78	546.654,48	473.734,76	0,00	4.266,06
26	2.1.8.8.1.01.00 - CONSIGNAÇÕES	0,00	77.185,78	546.654,48	473.734,76	0,00	4.266,06
27	2.1.8.8.1.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.367,39	192.397,69	195.296,36	0,00	4.266,06
28	2.1.8.8.1.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	73.539,76	160.568,95	87.029,19	0,00	0,00
29	2.1.8.8.1.01.08 - ISS	0,00	118,42	118,42	0,00	0,00	0,00
30	2.1.8.8.1.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.160,21	193.569,42	191.409,21	0,00	0,00
31	2.3.0.0.0.00.00 - PATRIMÔNIO LIQUIDO	43.338,53	0,00	1.485.687,49	1.611.812,02	0,00	82.786,00
32	2.3.7.0.0.00.00 - RESULTADOS ACUMULADOS	43.338,53	0,00	1.485.687,49	1.611.812,02	0,00	82.786,00
33	2.3.7.1.0.00.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	43.338,53	0,00	1.485.687,49	1.611.812,02	0,00	82.786,00
34	2.3.7.1.1.00.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	43.338,53	0,00	1.485.687,49	2.159,13	1.526.866,89	0,00
35	2.3.7.1.1.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	1.485.687,49	2.159,13	1.483.528,36	0,00
36	2.3.7.1.1.02.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.338,53	0,00	0,00	0,00	43.338,53	0,00
37	2.3.7.1.4.00.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	1.609.652,89	0,00	1.609.652,89
38	2.3.7.1.4.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	1.609.652,89	0,00	1.609.652,89
39	3.0.0.0.0.00.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00	0,00
40	3.1.0.0.0.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00	0,00
41	3.1.1.0.0.00.00 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00	1.237.892,56	1.237.892,56	0,00	0,00
42	3.1.1.1.0.00.00 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	1.237.892,56	1.237.892,56	0,00	0,00
43	3.1.1.1.1.00.00 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.237.892,56	1.237.892,56	0,00	0,00
44	3.1.1.1.1.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	0,00	1.237.892,56	1.237.892,56	0,00	0,00
45	3.1.1.1.1.01.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.237.892,56	1.237.892,56	0,00	0,00
46	3.1.2.0.0.00.00 - ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00

47	3.1.2.2.0.00.00 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
48	3.1.2.2.1.00.00 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
49	3.1.2.2.1.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	0,00	246.725,74	246.725,74	0,00	0,00
50	3.1.9.0.0.00.00 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
51	3.1.9.9.0.00.00 - OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
52	3.1.9.9.1.00.00 - OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
53	3.1.9.9.1.01.00 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	0,00	0,00	1.069,19	1.069,19	0,00	0,00
54	4.0.0.0.0.00.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	1.611.812,02	1.611.812,02	0,00	0,00
55	4.4.0.0.0.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.159,13	2.159,13	0,00	0,00
56	4.4.5.0.0.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.159,13	2.159,13	0,00	0,00
57	4.4.5.1.0.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	2.159,13	2.159,13	0,00	0,00
58	4.4.5.1.1.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.159,13	2.159,13	0,00	0,00
59	4.5.0.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	1.609.652,89	1.609.652,89	0,00	0,00
60	4.5.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.609.652,89	1.609.652,89	0,00	0,00
61	4.5.2.2.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	1.609.652,89	1.609.652,89	0,00	0,00
62	4.5.2.2.4.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	1.609.652,89	1.609.652,89	0,00	0,00
63	5.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.804.000,00	0,00	772.472,21	478.860,12	3.097.612,09	0,00
64	5.1.0.0.0.00.00 - PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00	189.791,16	95.287,13	94.504,03	0,00
65	5.1.1.0.0.00.00 - PPA - APROVADO	0,00	0,00	189.791,16	95.287,13	94.504,03	0,00
66	5.1.1.2.0.00.00 - REVISAO DO PPA	0,00	0,00	189.791,16	95.287,13	94.504,03	0,00
67	5.2.0.0.0.00.00 - ORÇAMENTO APROVADO	2.804.000,00	0,00	582.681,05	383.572,99	3.003.108,06	0,00
68	5.2.1.0.0.00.00 - PREVISÃO DA RECEITA	1.402.000,00	0,00	104.604,03	0,00	1.506.604,03	0,00
69	5.2.1.1.0.00.00 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
70	5.2.1.1.1.00.00 - PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
71	5.2.1.2.0.00.00 - ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00	0,00	104.604,03	0,00	104.604,03	0,00
72	5.2.1.2.1.00.00 - PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	0,00	104.604,03	0,00	104.604,03	0,00
73	5.2.1.2.1.01.00 - REESTIMATIVA	0,00	0,00	104.604,03	0,00	104.604,03	0,00
74	5.2.2.0.0.00.00 - FIXAÇÃO DA DESPESA	1.402.000,00	0,00	478.077,02	383.572,99	1.496.504,03	0,00
75	5.2.2.1.0.00.00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.402.000,00	0,00	478.077,02	383.572,99	1.496.504,03	0,00
76	5.2.2.1.1.00.00 - DOTAÇÃO INICIAL	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
77	5.2.2.1.1.01.00 - CREDITO INICIAL	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
78	5.2.2.1.2.00.00 - DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	0,00	190.860,35	0,00	190.860,35	0,00
79	5.2.2.1.2.01.00 - CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	0,00	189.791,16	0,00	189.791,16	0,00
80	5.2.2.1.2.02.00 - CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	0,00	1.069,19	0,00	1.069,19	0,00
81	5.2.2.1.2.02.01 - CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	0,00	1.069,19	0,00	1.069,19	0,00
82	5.2.2.1.3.00.00 - DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	287.216,67	287.216,67	0,00	0,00
83	5.2.2.1.3.02.00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	94.504,03	0,00	94.504,03	0,00
84	5.2.2.1.3.03.00 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	96.356,32	0,00	96.356,32	0,00
85	5.2.2.1.3.09.00 - (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	96.356,32	0,00	96.356,32
86	5.2.2.1.3.99.00 - VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	96.356,32	190.860,35	0,00	94.504,03
87	5.2.2.1.9.00.00 - CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	96.356,32	0,00	96.356,32
88	5.2.2.1.9.04.00 - (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	96.356,32	0,00	96.356,32
89	6.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.804.000,00	9.411.954,10	9.705.566,19	0,00	3.097.612,09
90	6.1.0.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00	3.115.383,55	3.209.887,58	0,00	94.504,03
91	6.1.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO PPA	0,00	0,00	3.115.383,55	3.209.887,58	0,00	94.504,03
92	6.1.1.1.0.00.00 - PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	1.403.069,19	0,00	1.403.069,19	0,00
93	6.1.1.2.0.00.00 - PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	1.646.644,49	1.658.530,22	0,00	11.885,73
94	6.1.1.3.0.00.00 - PPA EXECUTADO	0,00	0,00	65.669,87	1.551.357,36	0,00	1.485.687,49
95	6.2.0.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	2.804.000,00	6.296.570,55	6.495.678,61	0,00	3.003.108,06
96	6.2.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	1.402.000,00	1.611.812,02	1.716.416,05	0,00	1.506.604,03
97	6.2.1.1.0.00.00 - RECEITA A REALIZAR	0,00	1.402.000,00	1.611.812,02	104.604,03	105.207,99	0,00
98	6.2.1.2.0.00.00 - RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	0,00	1.611.812,02	0,00	1.611.812,02
99	6.2.2.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	1.402.000,00	4.684.758,53	4.779.262,56	0,00	1.496.504,03
100	6.2.2.1.0.00.00 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	1.402.000,00	4.684.758,53	4.779.262,56	0,00	1.496.504,03
101	6.2.2.1.1.00.00 - CREDITO DISPONÍVEL	0,00	1.402.000,00	1.647.713,68	256.530,22	0,00	10.816,54
102	6.2.2.1.3.00.00 - CREDITO UTILIZADO	0,00	0,00	3.037.044,85	4.522.732,34	0,00	1.485.687,49
103	6.2.2.1.3.01.00 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	0,00	1.551.357,36	1.551.357,36	0,00	0,00

104	6.2.2.1.3.03.00 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00	0,00
105	6.2.2.1.3.04.00 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	0,00	1.485.687,49	0,00	1.485.687,49
106	7.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DEVEDORES	84.133,32	0,00	2.394.584,43	2.391.665,69	87.052,06	0,00
107	7.2.0.0.0.00.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	84.133,32	0,00	2.394.584,43	2.391.665,69	87.052,06	0,00
108	7.2.1.0.0.00.00 - DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	84.133,32	0,00	2.394.584,43	2.391.665,69	87.052,06	0,00
109	7.2.1.1.0.00.00 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	84.133,32	0,00	2.394.584,43	2.391.665,69	87.052,06	0,00
110	7.2.1.1.1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.036,82	0,00	0,00	16.036,82	0,00	0,00
111	7.2.1.1.2.00.00 - RECURSOS VINCULADOS	0,00	9.089,28	2.066.004,26	1.974.128,98	82.786,00	0,00
112	7.2.1.1.3.00.00 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	77.185,78	0,00	328.580,17	401.499,89	4.266,06	0,00
113	8.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES CREDORES	0,00	84.133,32	7.583.692,71	7.586.611,45	0,00	87.052,06
114	8.2.0.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	84.133,32	7.583.692,71	7.586.611,45	0,00	87.052,06
115	8.2.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	84.133,32	7.583.692,71	7.586.611,45	0,00	87.052,06
116	8.2.1.1.0.00.00 - EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	84.133,32	7.583.692,71	7.586.611,45	0,00	87.052,06
117	8.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	6.947,54	2.042.244,14	2.118.082,60	0,00	82.786,00
118	8.2.1.1.1.01.00 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	0,00	6.947,54	2.042.244,14	2.118.082,60	0,00	82.786,00
119	8.2.1.1.2.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	0,00	1.551.357,36	1.551.357,36	0,00	0,00
120	8.2.1.1.2.01.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	0,00	1.551.357,36	1.551.357,36	0,00	0,00
121	8.2.1.1.3.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	77.185,78	1.887.187,38	1.814.267,66	0,00	4.266,06
122	8.2.1.1.3.01.00 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	1.485.687,49	1.485.687,49	0,00	0,00
123	8.2.1.1.3.02.00 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	77.185,78	401.499,89	328.580,17	0,00	4.266,06
124	8.2.1.1.4.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	2.102.903,83	2.102.903,83	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) O Balancete de Verificação do Razão Analítico deve estar detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final.

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

José Vicente de Freitas
CRC/MS: 009918/O-8

Marinalva Paniago Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Cultura Esporte e Turismo

45 - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis e/ou Resultados de Gestão.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICÍO 2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECUDAÇÃO BÁSICA E VALORIZALÃO PROF. EDUCAÇÃO de Figueirão.

Exercício Financeiro de 2019

350

1 - INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

> 39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
>
> 40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.
>
> 41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

> Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.
>
> Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Prof. Educação de Figueirão.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	87.052,06	Circulante	4.266,06
Não Circulante	0,00	Não Circulante	0,00
		Patrimônio Liquida	82.786,00
Total	**87.052,06**	**Total**	**87.052,06**

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R$ 87.052,06

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – **R$ 87.052,06**, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Passivo Circulante – R$ 4.266,06

352

2.1.8.8.1.00.00 - *Valores Restituíveis – consolidação* – **R$ 4.266,06**, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Patrimônio Líquido – R$ 82.786,00

2.3.7.1.1.01.00 - *Superávits ou Déficits do Exercício* – **R$ 126.124,53**, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - *Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores* – **R$ -43.338,53** corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.611.812,02**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.159,13	
Transferências de Delegações Recebidas	1.609.652,89	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.485.687,49**
Remuneração a Pessoal	1.237.892,56	
Encargos a pessoal	246.725,74	
Outros Variações Patrimonial Diminutivas	1.069,19	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**126.124,53**

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – R$ 2.159,13

4.4.5.2.1.00.00 – *Remuneração de Aplicações Financeiras* – R$ 2.159,13, Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente da remuneração de depósitos bancários, recursos oriundos de aplicações de entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em caderneta de poupança, fundo de investimento, contas remuneradas e outros.

b) Transferências de Delegações Recebidas – R$ 1.609.652,89

4.5.1.1.2.02.00 – Repasse Recebido – **R$ 1.609.652,89**, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

a) Pessoal e Encargos – R$ 1.237.892,56

3.1.1.2.1.00.00 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS – CONSOLIDAÇÃO **– R$ 1.237.892,56,** compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangido pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público.

3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - INTER OFSS – União – **R$ 246.725,74**, compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo.

3.1.9.9.1.00.00 – Outros Variações Patrimoniais Diminutivas – INTER OFSS – **R$ 1.069,19,** compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores.

Figueirão - MS, 10 de Março de 2020.

Rogério Rodrigues Rosalin
Prefeito Municipal

Marinalva Paniago Ferreira
Secretária de Educação Cultura,
Esporte e Turismo.

José Vicente de Freitas
Contador MS - 009918/O-8

354

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO de Figueirão

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICÍO 2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECUDAÇÃO BÁSICA E VALORIZALÃO PROF. EDUCAÇÃO de Figueirão.

Exercício Financeiro de 2019

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações ntábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, nanceira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, mpouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Prof. Educação de Figueirão.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	87.052,06	Circulante	4.266,06
Não Circulante	0,00	Não Circulante	0,00
		Patrimônio Liquida	82.786,00
Total	87.052,06	Total	87.052,06

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R$ 87.052,06

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – **R$ 87.052,06**, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Passivo Circulante – R$ 4.266,06

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – **R$ 4.266,06**, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Patrimônio Líquido – R$ 82.786,00

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – **R$ 126.124,53**, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – **R$ -43.338,53** corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.611.812,02
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.159,13	
Transferências de Delegações Recebidas	1.609.652,89	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.485.687,49
Remuneração a Pessoal	1.237.892,56	
Encargos a pessoal	246.725,74	
Outros Variações Patrimonial Diminutivas	1.069,19	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		126.124,53

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

a. **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – R$ 2.159,13**

4.4.5.2.1.00.00 – Remuneração de Aplicações Financeiras – R$ 2.159,13, Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente da remuneração de depósitos bancários, recursos oriundos de aplicações de entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em caderneta de poupança, fundo de investimento, contas remuneradas e outros.

b) Transferências de Delegações Recebidas – R$ 1.609.652,89

4.5.1.1.2.02.00 – Repasse Recebido – **R$ 1.609.652,89**, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

a. **Pessoal e Encargos – R$ 1.237.892,56**

3.1.1.2.1.00.00 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS – CONSOLIDAÇÃO – **R$ 1.237.892,56,** compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangido pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público.

3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - INTER OFSS – União – **R$ 246.725,74**, compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo.

3.1.9.9.1.00.00 – Outros Variações Patrimoniais Diminutivas – INTER OFSS – **R$ 1.069,19,** compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores.

Figueirão - MS, 10 de Março de 2020.

Rogério Rodrigues Rosalin Prefeito Municipal	Marinalva Paniago Ferreira Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

José Vicente de Freitas
Contador MS - 009918/O-8

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

PORTAL DO JURISDICIONADO e-CONTAS

(https://ww4.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado)

CONTAS DE GESTÃO (BG INDIVIDUALIZADO)

Bem-vindo Sr(a) ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

FUNDEB/FI - FIGUEIRAO

Anual de 2019 **Situação: Encerrado**

Recibo de Entrega

Remessa	14749
Data de Envio	27/03/2020
Período	Anual - 2019
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO

Voltar Imprimir